

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

FRANCISLAINE CAETANO GARDIANO

**ENTRE A GARANTIA DE DIREITOS E A PROMOÇÃO DO RECONHECIMENTO
SOCIAL:**

As estratégias de efetivação do acesso ao BPC na UACJS/UNESP – Franca

**FRANCA
2017**

FRANCISLAINE CAETANO GARDIANO

**ENTRE A GARANTIA DE DIREITOS E A PROMOÇÃO DO RECONHECIMENTO
SOCIAL:**

As estratégias de efetivação do acesso ao BPC na UACJS/UNESP – Franca

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como pré-requisito para obtenção do Título de Mestre em Serviço Social. Área de concentração: Serviço Social: Trabalho e Sociedade.

Orientador: Prof. Dr. Agnaldo de Sousa Barbosa

FRANCA

2017

Gardiano, Francislaine Caetano.

Entre a garantia de direitos e a promoção do reconhecimento social : as estratégias de efetivação do acesso ao BPC na UACJS/UNESP / Francislaine Caetano Gardiano. – Franca : [s.n.], 2017.

95 f.

Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Orientador: Agnaldo de Sousa Barbosa

1. Benefício de prestação continuada. 2. Direitos sociais.
3. Assistência social. I. Título.

CDD – 361.610981

FRANCISLAINE CAETANO GARDIANO

**ENTRE A GARANTIA DE DIREITOS E A PROMOÇÃO DO RECONHECIMENTO
SOCIAL:**

As estratégias de efetivação do acesso ao BPC na UACJS/UNESP – Franca

**Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais,
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como pré-requisito
para a obtenção do Título de Mestre em Serviço Social. Área de concentração:
Serviço Social: Trabalho e sociedade.**

BANCA EXAMINADORA

Presidente:_____

Prof. Dr. Agnaldo de Sousa Barbosa

1º Examinadora:_____

Prof^a. Dr^a. Josiani Julião Alves de Oliveira - UNESP

2º Examinador:_____

Prof. Dr. Oswaldo Gonçalves Junior - UNICAMP

Franca, 30 de outubro de 2017.

Dedico à minha família: meus pais, Eder e Lúcia; minha irmã, Flávia; meu sobrinho, Lucas; meu avô, Euclides; meu namorado, Mateus; e minha avó, Maria (in memoriam). Sinto-me grata a Deus e abençoada por ter ao meu lado pessoas tão especiais!

Às Assistentes Sociais que juntamente aos requerentes do BPC buscam pela superação das situações de vulnerabilidade social, seja através da luta pela efetivação dos direitos ou do olhar direcionado ao alcance do reconhecimento social.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus Pai, que com sua infinita misericórdia me mantém na fé com seu amor e sua força. “Esforça-te, e tem bom ânimo; não temas, nem te espantes; porque o Senhor teu Deus é contigo, por onde quer que andares.” (Josué 1:9)

À Nossa Senhora Aparecida que intercede sempre a Jesus Cristo por mim e me cobre com seu manto, passa na frente e abre os caminhos, me protege com seu amor de mãe ao lado do Pai.

Aos meus pais, Eder e Lúcia, que são as razões da minha vida e da minha gratidão, que nunca mediram esforços para realizarem meus sonhos e sonharem comigo, mais que isso, me ensinaram que todos esses esforços de nada valeriam se o caminho não estivesse repleto de amor. O amor é a travessia do sonho para a realidade. Muito obrigada, eu amo vocês.

À minha irmã, Flávia, que é a continuidade de todo esse amor construído pelos nossos pais, minha gêmea de alma e coração, minha amiga e companheira, eu te amo muito, Fu!

Ao meu sobrinho e afilhado Lucas, razão da minha alegria diária e o maior ensinamento da pureza do amor! Meu presente de Deus e de Nossa Senhora Aparecida, Titia ama muito você, meu Lulis!!!

Ao meu avô, Euclides, que me inspira com sua força perante as dificuldades e me ensina que além do amor, almoço e janta todo dia é a receita pra longevidade (Rs). Te amo, Dodô!

À minha avó, Maria (in memoriam), posso visualizar seu sorriso com lágrimas nos olhos por mais uma conquista minha, sinto seu cheiro e seu abraço, vivo de saudades... Mas continuo te amando cada vez mais! Obrigada por ser luz e proteção na minha vida!

Ao meu namorado, Mateus, meu anjo, por cuidar tão bem de mim (mesmo quando não mereço) e por me apoiar, me incentivar, sonhar comigo, ser paciente e tantas outras coisas que fazem eu me apaixonar todos os dias por você. Amo você, lindo!

À família do meu namorado, em especial, meus sogros, Jair e Gizelda, por sempre serem tão acolhedores e carinhosos comigo. Vocês também são parte dessa conquista. Obrigada!

Ao meu orientador, Prof. Dr. Agnaldo, por ser um ser humano diferenciado, por iluminar minhas ideias, me ensinar a ter serenidade, paciência, controle da ansiedade e por acreditar em mim quando na maioria das vezes eu mesma não acreditava. Obrigada professor, registro junto ao meu agradecimento toda minha admiração, carinho e afeto pelo senhor.

A todos os professores e professoras que tive a oportunidade de conviver no período da pós-graduação. Essa fase acadêmica permite nosso amadurecimento intelectual, nos ajuda a aproveitar cada instante da companhia de vocês para evoluir pessoalmente, profissionalmente, academicamente. Muito obrigada por toda a aprendizagem e construção pessoal/profissional.

A equipe do Centro Jurídico Social, em especial a Denise que me ajudou desde o início e despendeu de uma enorme atenção para auxiliar no que fosse preciso e possível e às Assistentes Sociais, Lucimary e Adriana, que contribuíram significativamente para que este trabalho acontecesse. Obrigada meninas, fica aqui minha admiração, gratidão e carinho!

A minha banca de qualificação composta pela Prof. Dra. Josiani e pela Prof. Dra. Lucimary, que enriqueceram este trabalho e colaboraram para a efetivação do mesmo.

À Seção Técnica de Pós-graduação, em especial ao Mauro e ao Erick que com toda paciência do mundo nos ajuda no percurso da pós, apesar de nós pós-graduandos darmos muito trabalho, vocês são muito queridos e admirados. Obrigada!

A equipe da biblioteca, em especial a Laura, que se disponibilizou quanto ao auxílio das (trabalhosas e causadoras de insônia) normas da ABNT. Agradeço a paciência e dedicação.

A minha banca de defesa, Prof^a. Josiani e Prof. Oswaldo que disponibilizaram essa data para somar a esse trabalho. Obrigada pela leitura e pelas arguições. Aprender é o pulsar vida. Enquanto há vida há processo de aprendizagem.

Ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – campus de Franca, pela oportunidade de realização desse trabalho.

Aos grupos de pesquisa que tive a oportunidade participar: QUAVISSS, DeMuS e PRAPES e que contribuíram significativamente para o meu crescimento profissional, pessoal e acadêmico.

Aos amigos e amigas que estão comigo e torcem por mim, mesmo que o cotidiano nos impeça de estar sempre juntos, os carrego em meu coração e em minhas orações. Obrigada!

Aos colegas de trabalho que compartilharam desse período comigo, obrigada pela compreensão.

Aos usuários que estiveram comigo nesse percurso, o quanto estar com vocês me possibilita materializar a teoria e trabalhar na realidade sem cair na imediatividade, com certeza vocês são o motivo de toda essa busca por conhecimento; conhecimento que luto para perpassar os muros da academia. Obrigada!

Aos colegas de turma, em especial aos que se tornaram amigos/amigas, que dividiram os medos, alegrias, publicações, eventos, hotéis, que possamos continuar caminhando juntos. Obrigada pela companhia nesse percurso tão intenso!

A todos que de alguma forma contribuíram para que esse sonho fosse possível, fica aqui a minha eterna gratidão.

“Você não sabe o quanto eu caminhei pra chegar até aqui. Percorri milhas e milhas antes de dormir, eu não cochilei. Os mais belos montes escalei, nas noites escuras de frio chorei. A vida ensina e o tempo traz o tom pra nascer uma canção, com a fé no dia-a-dia encontrar solução...”

(A estrada – Cidade Negra)

Eu sou um intelectual que não tem medo de ser amoroso. Amo as gentes e amo o mundo. E é porque amo as pessoas e amo o mundo que eu brigo para que a justiça social se implante antes da caridade.

Paulo Freire

GARDIANO, Francislaine Caetano. **Entre a garantia de direitos e a promoção do reconhecimento social:** as estratégias de efetivação do acesso ao BPC na UACJS/UNESP–Franca. 2017. 95 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2017.

RESUMO

A presente dissertação buscou a compreensão das estratégias de atuação dos profissionais da área de Serviço Social no processo de garantia do benefício, considerando as restrições para sua efetividade, e passando essa compreensão para análise, se as estratégias que trabalham com o acesso da promoção do Benefício de Prestação Continuada (BPC) estão restritas somente à garantia de direitos ou se aproximam da perspectiva do reconhecimento social. Para realizar esse estudo, a Unidade Auxiliar Centro Jurídico Social (UACJS) da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UNESP - campus de Franca (FCHS-UNESP) foi o lócus da pesquisa, uma vez que, observamos sua relevância no atendimento sociojurídico na cidade e enquanto ambiente de aporte acadêmico para pesquisa no âmbito sociojurídico e também sua metodologia de trabalho interdisciplinar na busca do acesso aos direitos. Partimos assim da compreensão do papel exercido pelo profissional do Serviço Social na promoção do acesso ao BPC, buscando vislumbrar suas estratégias de atuação diante das restrições concretas à efetividade de tal direito, investigando quais são essas estratégias, qual o perfil destes usuários, analisando a possibilidade de contribuição ao usuário para além da concessão do benefício, transitando pela perspectiva do reconhecimento social. Nesse estudo, utilizamos do acervo bibliográfico da universidade iniciando a discussão com a contextualização sócio-histórica da Política Social no Brasil e do BPC, na parte da pesquisa de campo utilizamos a análise dos prontuários dos requerentes do BPC dos últimos três anos e entrevista com os profissionais do Serviço Social da UACJS com propósito de identificar essas estratégias através de suas falas, respeitando normas éticas e sigilo de informações, para que fosse possível apropriação desse contexto e atendimento ao objetivo proposto. Esperamos que a pesquisa seja parte da construção de arcabouço teórico na temática do BPC e também propicie reflexões no âmbito da categoria profissional e demais profissionais que estejam envolvidos com o benefício quanto às estratégias de atuação diante das restrições concretas à efetividade de tal direito.

Palavras-chave: Benefício de Prestação Continuada. direitos sociais. Serviço Social. reconhecimento social.

GARDIANO, Francislaine Caetano. **Between the assurance of rights and the promotion of social recognition:** the strategies for the effectiveness of access to BPC at UACJS/UNESP-Franca. 95 f. Dissertation (Master Degree in Social Work) – College of Humanities and Social Sciences, São Paulo State University “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2017.

ABSTRACT

The present study seeks to understand the strategies of action of professionals in the Social Work area in the process of guaranteeing the benefit considering the restrictions for its effectiveness and passing this understanding to analysis if the strategies that work with the access of the promotion of the Continuous Cash Benefit (BPC) are restricted only to the guarantee of rights approach the perspective to promote social recognition. In order to carry out this study, the Social Juridical Center (UACJS) of the College of Humanities and Social Sciences, São Paulo State University “Júlio de Mesquita Filho” was the locus of the research, since, we observed its relevance in socio-legal care in the city and An environment of academic support for socio-juridical research, as well as its methodology of interdisciplinary work in the search for access to rights. We will start from an understanding of the role played by the Social Service professional in the promotion of access to the BPC, seeking to glimpse its strategies of action in face of the concrete restrictions to the effectiveness of such right, investigating what these strategies are, what the profile of these users is, analyzing the possibility Of contribution to the user beyond the concession of the benefit, going through the perspective of social recognition. In this search, we will use the bibliographic collection of the university starting the discussion with the socio-historical contextualization of Social Policy in Brazil and the BPC, in the field research part we will use the analysis of the medical records of the applicants of the BPC of the last three years and interview with the Professionals of the Social Service of the UACJS in order to identify these strategies through their lines, respecting ethical norms and secrecy of information, in order to appropriate this context and achieve the proposed goal. We also hope that research is part of the construction of a theoretical framework on the subject of BPC and also can provide reflections within the scope of the professional category and other professionals who are involved with the benefit of the strategies of action in face of concrete restrictions to the effectiveness of this right.

Keywords: Continuous Cash Benefit. social rights. Social Work. social recognition.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACESSUAS	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
Art.	Artigo
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAPs	Caixas de Aposentadorias e Pensões
CF 88	Constituição Federal de 1988
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CIB	Comissão de Intergestores Bipartite
CIT	Comissão de Intergestores Tripartite
CJS	Centro Jurídico Social
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
IAPs	Instituto de Aposentadorias e Pensões
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDSA	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
MEC	Ministério da Educação
NOB-SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema única de Assistência Social
OMS	Organização Mundial da Saúde
PC	Perímetro cefálico
PcD	Pessoa com Deficiência
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
RMV	Renda Mensal Vitalícia
SEH/PR	Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República
SNC	Sistema Nervoso Central
SUAS	Sistema único de Assistências Social
SUDS	Sistema Único e Descentralizado de Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde

TDAH	Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade
UACJS	Unidade Auxiliar Centro Jurídico Social

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Pirâmide etária do município de Franca/SP.....	39
Gráfico 2	BPC na Escola.....	48
Gráfico 3	Sexo dos requerentes do BPC no período de 2012 a 2014	62
Gráfico 4	Faixa etária dos requerentes do BPC no período de 2012 a 2014....	63
Gráfico 5	Estado civil dos requerentes do BPC no período de 2012 a 2014 ...	64
Gráfico 6	Membros da família residentes com os requerentes do BPC no período de 2012 a 2014	64
Gráfico 7	Escolaridade dos requerentes do BPC no período de 2012 a 2014	65
Gráfico 8	Espécie de residência dos requerentes do BPC no período de 2012 a 2014	66
Gráfico 9	Renda familiar dos requerentes do BPC no período de 2012 a 2014	66
Gráfico 10	Tipo de BPC requerido no período de 2012 a 2014	67

LISTA DE TABELA

Tabela 1	Requisição do BPC na UACJS no período de 2012 a 2014.....	60
-----------------	--	-----------

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Distribuição dos casos notificados de microcefalia por UF, até julho de 2016.....	53
Quadro 2	Quantidade de requisições procedentes e improcedentes	70
Quadro 3	Necessidades Básicas	75

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS.....	17
CAPÍTULO 1 PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL.....	22
1.1 Contexto sócio-histórico: Política Social no Brasil	22
1.2 Análise da Política de Assistência Social	28
1.2.1 <i>Reconhecimento do público do BPC.....</i>	<i>33</i>
1.3 O cenário da pesquisa: Unidade Auxiliar Centro Jurídico Social da UNESP campus de Franca	35
CAPÍTULO 2 O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOCIAL	41
2.1 Contextualizando o Benefício de Prestação Continuada	41
2.2 Programas derivados do BPC.....	46
2.2.1 <i>O BPC na Escola e o BPC Trabalho.....</i>	<i>46</i>
2.2.1.1 BPC na escola	47
2.2.1.2 BPC Trabalho.....	49
2.2.2 <i>O BPC em situação de calamidade pública e o BPC para casos de crianças com microcefalia desencadeadas pelo Zika Vírus.....</i>	<i>51</i>
2.2.2.1 BPC em situação de calamidade pública.....	51
2.2.2.2 BPC para casos de crianças com microcefalia desencadeadas pelo Zika Vírus.....	52
CAPÍTULO 3 O RECONHECIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA PESQUISA.....	56
3.1 Síntese da perspectiva do reconhecimento social	56
3.1.1 <i>Construção metodológica da pesquisa e da análise de dados</i>	<i>58</i>
3.1.2 <i>Amostra.....</i>	<i>59</i>
3.1.3 <i>Coleta de dados</i>	<i>59</i>
3.2 Perfil dos requerentes do BPC nos anos de 2012, 2013 e 2014...60	
3.2.1 <i>Caracterização dos requerentes do BPC na UACJS nos anos de 2012, 2013 e 2014</i>	<i>61</i>
3.2.1.1 Sexo.....	62

3.2.1.2	Faixa etária	63
3.2.1.3	Estado civil	64
3.2.1.4	Quantidade de membros da família	64
3.2.1.5	Escolaridade	65
3.2.1.6	<i>Espécie de Residência</i>	66
3.2.1.7	<i>Renda familiar</i>	66
3.2.1.8	<i>Tipo de BPC (BPC Idoso e BPC Pessoa com Deficiência)</i>	67
3.2.2	<i>Discussão dos dados do perfil dos requerentes</i>	68
3.3	Análise dos pedidos procedentes e improcedentes: acesso e “Má-fé institucional”	69
3.4	Estratégias e possibilidades à luz do Serviço Social na UACJS...	73
CONSIDERAÇÕES FINAIS		82
REFERÊNCIAS.....		85
APÊNDICES		
APÊNDICE A: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO		92
APÊNDICE B: QUESTIONÁRIO APLICADO ÀS ASSISTENTES SOCIAIS DA UACJS		93
ANEXO		
ANEXO A: AUTORIZAÇÃO DO CENTRO JURÍDICO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA		95

CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS



("Armandinho", de Alexandre Beck)

A proposta desta pesquisa veio do interesse em aprofundar o estudo referente ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Política de Assistência Social, uma vez que, a graduação possibilitou a análise do benefício através da sua "porta de entrada" – o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – e o acompanhamento realizado aos idosos beneficiários.

Estudar um benefício da Política de Assistência Social em contexto de crise política, econômica, judiciária... Ou melhor, em um contexto que o Brasil vive uma crise existencial de sobrevivência, se assim podemos adjetivar o caos instalado no país, principalmente ao que se refere ao cenário dos direitos violados, negados, retirados e nas inúmeras reduções realizadas nas políticas públicas para pagamento das contas da corrupção, foi e é um tremendo desafio. Desafio e fortalecimento, no sentido que o exercício profissional do Assistente Social reforça seu posicionamento a favor à classe trabalhadora, aos usuários encontrados em situação de vulnerabilidade e na luta por nenhum direito a menos aos cidadãos.

A cada notícia visualizada na TV, nas redes sociais, nos mecanismos de busca ou notícia na internet, ouvida no rádio, de meados de 2014 a atualmente, é/era uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) mais contraditória, violadora

de direitos estabelecidos, e encaminhada ao retrocesso político-social, que a outra. Reforma da previdência, reforma das leis trabalhistas, retrocesso na Assistência Social... Contas se perdem se realizarmos uma retrospectiva do tempo recente. E claro, o BPC sofreu também, - principalmente se tratando de ser um benefício da Política de Assistência Social, que foi submetida ao retorno do “primeiro-damismo”¹ no país, e do corte de gastos – sendo até estabelecido mais um requisito para sua concessão, tendo a em vista, o Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016 (BRASIL, 2016a), que estabeleceu a obrigatoriedade do requerente estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal.

O contínuo desmonte das políticas públicas induziu reflexões que culminaram no desejo de investigar o fato de que, mesmo diante da existência de um benefício, qual o processo de sua promoção, sendo que, o campo de pesquisa – a Unidade Auxiliar Centro Jurídico Social – inicia o atendimento lidando de antemão com a negação do benefício do usuário pela via administrativa (negado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)) e então objetivamos compreender o trabalho exercido pelo profissional de Serviço Social na promoção do acesso ao BPC, buscando vislumbrar as estratégias de atuação para efetividade desse direito, introduzindo a perspectiva do reconhecimento social, com objetivo de analisar se as estratégias utilizadas perpassam a garantia de direito, contribuindo para que o usuário desperte a luta por reconhecimento social e consiga ter autoconhecimento e acessar direitos que lhe são assegurados.

A importância de estudar tanto a garantia desse direito (BPC) quanto a questão do reconhecimento social através do trabalho do Assistente Social, é, mais do que nunca, a reafirmação do compromisso profissional de defesa da classe trabalhadora e dos usuários que necessitam da Assistência Social respeitando o Projeto Ético-Político da categoria profissional, lutando por um sociedade que preze pela equidade e justiça social e ainda nesse contexto há também reafirmação dos princípios fundamentais do profissional, principalmente o que diz respeito a *“Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida”* (CFESS, 1993).

¹ Obedecendo a um modelo centralizado de ações e sob o modelo de gestão focado na figura das primeiras damas nos três entes federados, a Legião Brasileira de Assistência (LBA), assume todas as ações de assistência social, mantendo-se nessa configuração até a década de 1980. É dessa forma que o primeiro damismo tornou-se um traço peculiar na administração da assistência social no Brasil (BARROS; SILVA, 2015).

A defesa da democracia se materializa nesse estudo através da busca de acesso ao BPC, pelo seu público alvo, que são os idosos e as pessoas com deficiência, que lidam diariamente com as limitações tidas pelo envelhecer - em uma sociedade que valoriza a produtividade e centraliza o trabalho – e pelas limitações que algumas deficiências causam no sentido físico, cognitivo, de acessibilidade ao mercado de trabalho. A busca por um direito por esse público que ainda luta pela inclusão social é um passo importante, devido socialmente já se encontrarem em condição desigual às demais pessoas.

Assim, para estruturar toda a apreensão do conhecimento buscada nessa Dissertação, será organizada da seguinte forma:

- Capítulo 1: A Proteção Social no Brasil
- Capítulo 2: O Benefício de Prestação Continuada no âmbito da Política Social
- Capítulo 3: O reconhecimento social e a construção da pesquisa

No primeiro capítulo evidenciamos o contexto histórico da Proteção Social no Brasil, os primeiros resquícios considerados como Sistema de Proteção Social no país, o percurso social e histórico delineado e, a análise das conquistas obtidas a partir da Constituição Federal de 1988. O contexto que adentra a promulgação da constituinte, explicitando a introdução do Sistema de Seguridade Social no Brasil e elencando os avanços e conquistas obtidas pela Política de Assistência Social.

Também discurremos o reconhecimento do público do BPC que faz parte dos sujeitos que se encontram em vulnerabilidade social e integram a Política de Assistência Social. Assim, para conduzir a pesquisa, referimos à apresentação do cenário na qual ocorreu, tratando-se da Unidade Auxiliar Centro Jurídico social (UACJS), que recebe os requerentes do BPC que já tiveram o direito negado na esfera administrativa, ou seja, via INSS. O trabalho aconteceu com o usuário que também se encontrava em vulnerabilidade social e, além disso, se somava a condição de negação de direitos.

No segundo capítulo, reunimos o conteúdo que diz respeito ao BPC para aprofundamento histórico e teórico, inclusive trazendo contextos técnicos que são organizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA). O capítulo retratou também os programas que derivam do BPC e alguns resultados

encontrados nos relatórios dos órgãos competentes e responsáveis por cada programa, que são o BPC Escola e o BPC Trabalho.

O BPC Escola foi criado para atender as pessoas com deficiência, diminuir as desigualdades sociais e amenizar as barreiras para se acessar o ambiente escolar.

O BPC Trabalho foi direcionado àqueles beneficiários que possuem interesse em retornar ou ingressar no mercado de trabalho e que até então não tiveram condições devido aos comprometimentos da deficiência.

Também abordamos quanto à concessão do Benefício para pessoas em situação de calamidade pública, que basicamente, consiste no adiantamento de parcelas aos já beneficiários.

E a recente modalidade de BPC que se direciona às crianças que desenvolveram microcefalia devido suas mães gestantes serem afetadas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, que transmite o Zika Vírus.

Com essa questão relacionada à saúde, e às falhas em conter a proliferação pelo mosquito e a infestação do mesmo, o governo federal se posiciona, pela Política de Assistência Social, visando atender às mães e crianças desde o início, o problema é que para recebimento do BPC nessa modalidade, é necessário corresponder ainda aos critérios seletivos de renda estabelecidos e que se concedido a duração máxima de recebimento é por três anos.

O terceiro capítulo trouxe a discussão do reconhecimento social e a construção da pesquisa de campo que utilizou os prontuários como análise dos requerentes do BPC e da pesquisa empírica que utilizou do questionário aplicado às assistentes sociais da unidade, como forma de visualizar através do cotidiano profissional a apreensão dos conceitos e realidades trabalhadas, evidenciando as possibilidades e estratégias utilizadas ora para o reconhecimento social ora para a garantia de direitos ou pra ambos.

Neste capítulo ainda, construímos o perfil dos requerentes do BPC na UACJS no período de 2012 a 2014 – por se tratar de início de estágio da autora na unidade e ano anterior do ingresso ao mestrado – também expomos a análise e discussão dos dados coletados através dos prontuários dos usuários requerentes do BPC, apresentando informações socioeconômicas angariadas da ficha socioeconômica e demais informações foram extraídas do relatório social e do processo arquivado em conjunto.

Para finalizar acreditamos que todo conhecimento é contínuo e dinâmico, além do que o desejo é que todas estratégias e possibilidades expostas pelas profissionais sejam de fato efetivas. Pretendemos propor reflexões e discutir as estratégias de efetivação do acesso ao benefício na UACJS, analisando a garantia de direito e o reconhecimento social dos usuários.

Esperamos que o conhecimento produzido nesta Dissertação seja útil para os profissionais e estudantes de Serviço Social, para a sociedade pela garantia de direitos e para o reconhecimento social desses usuários que lutam para combater a invisibilidade social.

Queremos pensar a política social como um processo inscrito na história, com seus momentos de inflexão, de rupturas e continuidades e que implicaram também mudanças conceituais, com fortes repercussões para a política social. (Elaine Rosseti Behring e Ivanete Boschetti, 2007, p. 22).

CAPÍTULO 1 A PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL

O estudo deste capítulo buscou vislumbrar os aspectos da Proteção Social no Brasil após de Constituição de 1988, coube aqui expor uma linha do tempo no que se refere ao estabelecimento da política social brasileira para compor sua compreensão.

1.1 Contexto social, histórico e jurídico: Proteção social no Brasil

O primeiro aporte ao seguro social pensado para a classe trabalhadora surgiu pela iniciativa dos próprios trabalhadores no início do século XX, sem a participação do Estado, onde os próprios empregados de uma mesma indústria criaram uma espécie de fundo de auxílio, em que eles mesmos contribuía, para que, caso não pudessem exercer o trabalho por motivo de doença ou velhice, fosse possível manter-se fora da indústria (BATICH, 2004).

Alguns estudos visualizam essa mobilização como primeiro indício de Proteção Social no Brasil, visto que, o Brasil já estava sendo influenciado pelos outros países e pela mobilização dos trabalhadores a proteger a mão-de-obra que fazia a produção e a economia girar. Impulsionado por pressões populares e também por interesses econômicos, no ano de 1919 foi sancionada a Lei de Acidentes (TEIXEIRA, 2007).

O modelo de Estado Social, no Brasil, foi centrado no trabalho e dividiu trabalhadores formais, a quem reconheceu como cidadãos, dos demais brasileiros como inserção informal. A estes couberam apenas ações pontuais, fundadas no assistencialismo e no populismo, marcadas principalmente pela presença das “primeiras-damas”. No Brasil, o modelo de Estado Social combinou o caráter ocupacional dos cidadãos com o caráter assistencial meritocrático de distribuição de acessos. (SPOSATI, 1999, p. 87).

Consequente, o percurso histórico, o ano de 1923 foi marcado pela aprovação da Lei Eloy Chaves, que, por sua vez, instituiu a criação obrigatória das Caixas de Aposentadoria e Pensão (CAPs) para os trabalhadores das companhias ferroviárias.

Sendo pensada de forma estratégica, uma vez que esses trabalhadores que detinham de poder de maior pressão, pois eram responsáveis pela produção e circulação de mercadorias naquele momento no país (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 81) “Os CAPs foram as formas originárias da previdência social brasileira, junto com os Institutos de Aposentadoria e Pensão (IAPs), sendo o dos funcionários públicos o primeiro a ser fundado, em 1926.” A partir dos anos de 1930, a questão da política social brasileira sofre significativas mudanças, “[...] a agenda modernizadora no Brasil [...] não comportou procedimentos decisórios democráticos, com o que as mudanças intensas desencadeadas a partir daí se deram sob uma ditadura [...]” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 106).

À frente de um governo ditatorial durante boa parte do período entre 1930 e 1945, Getúlio Vargas soube combinar repressão com persuasão política, quando se observa que nesse momento histórico os IAPs foram expandidos na sua cobertura a outros trabalhadores; foi criado o Ministério do Trabalho e a Carteira de Trabalho no ano de 1932; o Ministério da Educação e Saúde Pública em 1930; o Serviço de Assistência ao Menor em 1941; a Lei Brasileira de Assistência (LBA)² em 1942 e a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) em 1943 (BEHRING; BOSCHETTI, 2007).

A queda de Vargas, após 15 anos, desencadeou um novo período no Brasil, “[...] de intensas turbulências econômicas, políticas e sociais.” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 109); o Brasil amadurecia no contexto da urbanização, na indústria e nas reivindicações do movimento popular. “O período de 1946-1964 foi marcado por uma forte disputa de projetos e pela intensificação da luta de classes.” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 109). Esse período também ficou marcado pela vagarosa expansão dos direitos e a seletividade e fragmentação das políticas sociais.

Vale considerar que tardio – em relação aos processos internacionais – o Brasil, no aspecto econômico e social, vivia ao final dos anos de 1960, a expansão

² “[...] a LBA vai se configurando como instituição articuladora da assistência social no Brasil, com uma forte rede de instituições privadas conveniadas, mas sem perder essa marca assistencialista, fortemente seletiva e de primeiro-damismo, o que só começará a se alterar, muito tempo depois com a Constituição de 1988.” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 108).

do Fordismo, enquanto o plano internacional suscitava a reação burguesa (BEHRING; BOSCHETTI, 2007).

As autoras supracitadas traçam ainda dois lados para compreensão desse período: de um lado o crescimento em massa da produção de automóveis e eletrodomésticos, que apesar desse crescimento estar ocorrendo desde 1955, no período ditatorial se intensifica. Há ainda a ampliação do mercado interno, ao mesmo tempo em que se visualizou uma redistribuição restrita do que se ganhava com a produtividade do trabalho – o que apontava uma das características do capital versus trabalho³ - e de outro lado no aspecto da política social havia uma expansão, uma vez que, “[...] a cobertura da política social brasileira, conduzida de forma tecnocrática e conservadora, reiterando uma dinâmica singular de expansão dos direitos sociais em meio à restrição dos direitos civis e políticos [...]” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 135).

Após intenso período de repressão e restrição de direitos, marcado por regimes ditatoriais, no ano de 1985 iniciou-se no Brasil o processo de redemocratização do país.

É necessário recordar que desde a década de 1970 vinha sendo discutida pela sociedade a necessidade das mudanças que a Constituição Federal introduziu principalmente no que se diz respeito à Saúde, à Assistência Social e à Previdência Social.

Esses anos também foram marcados por conquistas democráticas, lutas sociais e a promulgação da Constituição Federal de 1988, denominada também “Constituição Cidadã” pela forte atenção voltada aos direitos sociais. Conforme observam,

A grande novidade, portanto, era o processo de redemocratização, apesar da crise econômica, com seu forte conteúdo reformista, no sentido de desenhar na Constituição políticas orientadas pelos princípios da universalização, responsabilidade pública e gestão democrática. Constituiu-se nesse período uma Articulação Nacional de Entidades pela Mobilização Popular na Constituinte, reunindo movimentos sociais, personalidades e partidos políticos com compromissos democráticos [...]. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 144).

³ “As relações capitalistas constituem relações de produção de valores de troca (mercadorias) para acumulação de capital, através da expropriação da mais-valia adicionada ao valor pelo trabalho livre, condição da produção capitalista e razão pela qual se provoca a separação entre a força de trabalho e a propriedade dos meios de produção. O sentido do trabalho, portanto, sofre profunda modificação com a instituição das relações capitalistas, pois assume o caráter de trabalho abstrato, produtor de valores de troca [...]” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 51).

Nesse aspecto, a Constituição Federal de 1988 instituiu o Brasil como Estado democrático, no qual, de acordo com Santos (2007, p. 273),

As sociedades democráticas que têm a busca pela igualdade e justiça como princípio necessitam de mecanismos capazes de promover e garantir os direitos de cidadania da população. A Constituição de 1988 foi um marco quanto aos fundamentos das ações públicas para alcançar esse objetivo. O desenho da seguridade social brasileira a partir de então passou a expressar a responsabilidade do Estado democrático frente às demandas sociais e a garantir a proteção social aos sujeitos de direito.

Antes de adentrar a Seguridade Social foi preciso percorrer aos dizeres da carta magna a respeito dos direitos sociais, uma vez que a Seguridade acaba por proteger esses direitos em seu conjunto de ações através das políticas que a compõe.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu em seu capítulo II, que os direitos sociais são: “Art. 6 [...] a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.” (BRASIL, 1988). Assim como nos artigos posteriores trouxe os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais com propósito de melhoria da qualidade de vida.

Além disso, a Constituição Federal de 1988 firmou através da Seguridade Social um sistema de Proteção Social definido em seu artigo 194 como, “[...] *um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.*” (BRASIL, 1988, grifo nosso).

Sendo que, a Previdência Social é um direito contributivo destinado aos trabalhadores em diversas modalidades⁴, onde a proteção social acontece através de aposentadorias, pensões, seguros, auxílios, em que “[...] permite que os trabalhadores possam estar fora de uma relação de trabalho (temporária ou

⁴ No Brasil, a Previdência Social é um direito social, previsto no Art. 6º da Constituição Federal de 1988, entre os Direitos e Garantias Fundamentais, que garante renda não inferior ao salário mínimo ao Trabalhador e a sua família nas seguintes situações, previstas no Art. nº 201 da Carta Magna:

I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;
 II proteção à maternidade, especialmente à gestante;
 III proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
 IV salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;
 V pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º. (BRASIL, 1988).

permanente) sem estar, necessariamente, em situação de ausência de proteção social.” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 179).

A Saúde se materializa por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS) que a dispõe como Política Pública universal e gratuita,

[...] pensada na Constituição com grande influência do movimento da reforma sanitária que já vinha se organizando desde fins dos anos 1970, como movimento social e como luta institucional, o que se consolida na VIII Conferência Nacional de Saúde (1986), com sua proposição do Sistema único e Descentralizado de Saúde (SUDS) e do conceito de saúde integral, relacionada às condições de vida e trabalho da população. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 144-145).

Em seu processo histórico marcado pela filantropia, caridade e benevolência, foi por meio da Constituição Federal de 1988 que a Assistência Social passou a ser reconhecida como Política Pública. Evidenciada ao lado da saúde e da previdência social enquanto direito social, ofertada “a quem dela necessitar”, e tendo por objetivos, de acordo com o texto constitucional, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal de 1988 prevê ainda que as ações de Assistência Social sejam realizadas com orçamentos da seguridade social e outras fontes e que estejam em conformidade com as diretrizes que referem a descentralização político-administrativa e participação da população por meio do controle social (BRASIL, 1988).

Pensando sobre essas três garantias, dispostas no sistema de proteção social brasileiro, apresentado pela Seguridade Social, podemos perceber os avanços que a Constituição Federal de 1988 trouxe em comparação com as constituições anteriores, caracterizadas pelo curto alcance no que diz respeito à garantia de direitos dos cidadãos; como novidade a Constituição Federal de 1988 considerou ainda o viés da descentralização e participação popular.

As garantias dadas pela Constituição à Seguridade Social, integrando as políticas citadas, identificando novas formas de gestão – com a determinação da participação social e da descentralização –, criando um orçamento próprio assim como um sistema específico de financiamento com fontes diversificadas e exclusivas, assinalam a relevância da mudança instituída. Foi com o reconhecimento da proteção social assegurada como direito que se permitiu a progressiva efetivação de garantias universais de acesso a serviços e benefícios e, em decorrência, a instituição de um esforço de integração de políticas contributivas e não contributivas, assentada em uma base ampla de financiamento. (DELGADO; JACCOUD, 2009, p. 18).

Apesar do significativo avanço alcançado com a Constituição Federal de 1988 e a introdução da Seguridade Social, alguns desafios se apresentaram no acesso e na efetivação desses direitos.

Dessa forma, foi preciso refletir os avanços que a Política de Assistência Social obteve desde 1988. A característica principal dessa política é trabalhar frente às demandas da classe trabalhadora, espaço de trabalho do Assistente Social que atua diretamente no confronto do capital *versus* trabalho e na luta pela superação e transformação da realidade daqueles que se encontram em situações de risco social e sob as diversas expressões da Questão Social.

Vaitsma, Andrade e Farias (2009) retratam que apesar da conquista de direitos universais e a maior atenção voltada pela constituinte aos cidadãos, após sua promulgação, o país enfrentou um aumento do gasto público para atender essa demanda, o que resultou na restrição do financiamento social, devido ao impeachment do presidente Collor no ano de 1992.

Foi necessário ainda, considerarmos que no governo do presidente Collor também houve cortes nos gastos sociais.

Posteriormente com a implementação do Plano Real no ano de 1994, que ao invés de contribuir para que as políticas pudessem de fato ser efetivadas, culminou em postergá-las ou ainda executar – principalmente no que fiz respeito à Assistência Social – de forma focalizada, sendo ofertadas aos mais pobres, deixando-a de lado da agenda social e somente estando presente nas pautas de discussão governamental.

No ano seguinte ocorreu a primeira Conferência Nacional de Assistência Social, que,

[...] amplia a discussão de uma política de assistência social pautada em direitos. No entanto, o Estado continuava como financiador da filantropia, retardando a assimilação da assistência social como política pública

inserida no âmbito da seguridade social. (VAITSMAN; ANDRADE; FARIAS, 2009, p. 734).

Concomitante, ocorreu também o delineamento da Reforma do Estado⁵, que também interferiu diretamente no desenho da Assistência Social no Brasil, pois, no contexto histórico da Proteção Social brasileira, conferiu à prestação dos serviços sociais a organizações sociais que são públicas – não estatais, mas financiadas pelo Estado e supervisionadas pela gestão.

Nesse aspecto, houve pontos positivos e negativos, observamos que, dessa forma, ocorreu uma terceirização ou desresponsabilização do Estado na execução dessas políticas estabelecidas, o que conferiu negatividade à reforma. Por outro lado, possibilitou ao Estado desapropriar de sua responsabilidade, ainda continuasse a oferecer o serviço por organizações, indiretamente ligadas a ele, o que não prejudicou a oferta dos serviços sociais a população, em tese, entre outros pontos.

1.2 Análise da Política de Assistência Social

A fim de, concatenar o percurso histórico, nos direcionamos agora para análise da Política de Assistência Social, sendo que foi essa política que regulamentou algumas das garantias que a constituinte introduziu.

Vale resgatar que a assistência social foi reconhecida como política pública de direito do cidadão a partir da Constituição Federal de 1988. O período que antecedeu este marco legal foi marcado por governos repressivos e populistas, que exerciam o domínio da população, especialmente da classe trabalhadora, onde algumas reivindicações populares eram incorporadas à agenda de governo como estratégia de controle das massas.

⁵ A Reforma Gerencial do Estado, tomando como aporte Pereira (1997), o autor expõe as reformas de Estado anteriores do país para explicar o significado da reforma de 1995. A primeira reforma ocorrida no Brasil foi no ano de 1930 que instituiu a burocracia profissional no país; a segunda foi no ano de 1990 no cenário da democracia, submetendo o Estado ao controle da sociedade, porém dando autonomia aos administradores públicos para gerenciar as agências do Estado. A reforma de 1995 é considerada gerencial por utilizar de estratégias de relações que envolvia Estado e Mercado e afetavam diretamente a vida dos cidadãos, uma vez que, o Estado, desde 1988, com a promulgação da constituinte assumiu o papel de provedor de políticas públicas e efetivador dos direitos sociais da sociedade e que por sua vez, por seu giro depender do mercado para financiamento dessas políticas e de sua gestão, houve necessidade de uma reforma que abarcasse esses processos.

No contexto econômico-político-social nos reportamos à questão de que com a consolidação do capitalismo monopolista a burguesia se fortaleceu, resultando em resistência e organização da classe trabalhadora. A organização econômica e política do Estado privilegiou o desenvolvimento do capitalismo em detrimento do desenvolvimento social.

A exploração da massa de trabalhadores e a crescente situação de miséria a que estavam submetidos, acentuou a questão social e exigiu do Estado a implementação de programas assistenciais, visando desarticular e manter sob controle os conflitos da classe trabalhadora.

O Estado assumiu o controle dos programas econômicos e sociais, num misto de repressão e assistência, acentuando a questão social:

O tratamento da “Questão Social” através da repressão e da assistência, subordinada aos preceitos da segurança nacional e da acumulação monopolista, implica não só o agravamento das tensões sociais como a ampliação do processo de pauperização [...]. (IAMAMOTO, 2013, p. 99).

A ação do Estado buscou estratégias de enfrentamento às questões de cunho social, visando o equilíbrio na relação entre capital e trabalho, na perspectiva do enfrentamento das desigualdades sociais.

Vale expressar que os programas e serviços sociais já faziam parte da antiga agenda do governo, porém, na perspectiva de tutela e favor, pois, mesmo no período ditatorial eram ofertados como estratégia de controle social, na perspectiva da compensação pelo sistema repressivo e arbitrário, especialmente em relação aos movimentos sociais.

Na década de 80 acentuou-se a crise econômica, política e social e o crescimento desigual, privilegiou poucos com a concentração de renda. As Políticas recessivas afetaram os trabalhadores, e a população de forma geral estava cada vez mais pobre. O desemprego e a violência tomaram proporções insustentáveis.

A pressão de movimentos populares, sindicatos, trabalhadores, aliados aos intelectuais e profissionais, marcou um momento de luta pela democracia no País, a própria Constituição Federal de 1988, fruto de uma Assembleia Nacional Constituinte, foi resultado de um processo de lutas populares vinculadas à transição democrática.

Outros avanços decorrentes desta articulação foram os conselhos de políticas públicas e de direitos. Embora a Assistência Social tenha sido reconhecida como direito de responsabilidade pública, sua implementação se deu pela pressão dos movimentos populares que foram os principais atores envolvidos na luta pela consolidação dos direitos previstos na Constituição Federal de 1988.

A regulamentação da Política de Assistência Social aconteceu somente após a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social ou Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (BRASIL, 1993). Foi a LOAS que fortaleceu e definiu que, além de, direito do cidadão, a Assistência Social é dever do estado, e também a conceituou como Política de Seguridade Social, não contributiva, que visa garantir os mínimos sociais e ser realizada através de um conjunto de ações entre poder público e sociedade civil para garantir as necessidades básicas dos cidadãos.

No decorrer do processo histórico da política de assistência social enquanto direito, no ano de 2004 foi criado o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e ainda neste mesmo ano a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (BRASIL, 2005).

Coube destacar o tempo transcorrido desde a aprovação da Constituição Federal de 1988 até a aprovação da LOAS no ano de 1993 e da PNAS em 2004. Isso demonstra que a Política de Assistência Social compõe a agenda do governo de forma sistêmica, uma vez que não foi tratada com a devida prioridade por sucessivos governos.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) foi resultado de um trabalho coletivo que contou com ampla mobilização social, como reuniões descentralizadas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), contribuição de Conselhos Municipais de Assistência Social, Fóruns estaduais e regionais, associações de municípios, instituições governamentais, instituições não governamentais, participação de estudantes de Serviço Social, entre outros.

Na análise de conjuntura da política de Assistência Social foi considerado que o Brasil é um país que possui profundas desigualdades sociais e que uma política de proteção social precisava ter centralidade na família e nos territórios, onde as vulnerabilidades e riscos acontecem.

Esta política priorizou a autonomia dos indivíduos e suas famílias, na perspectiva do desenvolvimento humano e social, superando a tutela e o

assistencialismo que marcou as ações assistenciais, anterior a Constituição Federal de 1988.

A Política Nacional de Assistência Social “[...] expressa exatamente a materialidade do conteúdo da Assistência Social como um pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social.” (BRASIL, 2005, p. 11). Esse documento conhecido como PNAS, trouxe uma complementação e/ou organização a LOAS, posto que, apresentou a classificação dos municípios por número de habitantes, definiu a proteção social em básica e especial; a especial ainda sendo subdividida em média e alta complexidade, dispôs também sobre as seguranças a serem afiançadas e ainda previu a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As seguranças afiançadas pela PNAS foram as seguintes: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); segurança de acolhida e segurança de convívio ou vivência família. Nas suas definições, expressou que, a segurança de renda,

[...] não é uma compensação do valor do salário mínimo inadequado, mas a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. É o caso de pessoas com deficiência, idosos, desempregados, famílias numerosas, famílias desprovidas das condições básicas para sua reprodução social em padrão digno e cidadão. (BRASIL, 2005, p. 31).

O que no decorrer do trabalho entenderemos que foi expressa através do Benefício de Prestação Continuada.

A segurança de acolhida,

[...] entende-se como uma das seguranças primordiais da política de assistência social. Ela opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade. A conquista da autonomia na provisão dessas necessidades básicas é a orientação desta segurança da assistência social. É possível, todavia, que alguns indivíduos não conquistem por toda a sua vida, ou por um período dela, a autonomia destas provisões básicas, por exemplo, pela idade – uma criança ou um idoso –, por alguma deficiência ou por uma restrição momentânea ou contínua da saúde física ou mental. (BRASIL, 2005, p. 31).

E a segurança de vivência/convívio familiar,

[...] é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situações de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. As barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações ou intolerâncias estão no campo do convívio humano. A dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais, intersubjetivas, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio. (BRASIL, 2005, p. 32).

Essas seguranças contribuem para reportar a assistência social ao seu papel enquanto também proteção social e direcionar as ações com centralidade nas famílias expostas ou em risco de vulnerabilidade social.

Uma vez implementada, a Política de Assistência Social teve seus mecanismos de avaliação, entre os principais podemos citar: os órgãos de controle social como as conferências de Assistência Social, que são instâncias que têm por atribuição avaliar e definir diretrizes para a política, além dos conselhos que são instâncias deliberativas desta mesma política.

Referente aos objetivos, importante refletir sobre a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica e responsabilidades da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. Observamos que os municípios, devido a prática também estabelecida da gestão descentralizada, encontram-se diretamente ligados na execução, portanto, são os maiores responsáveis pela efetivação e financiamento desta política, pois as demandas emergem nos territórios.

A União tem destinado recursos para a execução de serviços, porém, não raramente, é necessária contrapartida do Município. No que diz respeito aos princípios organizativos, temos a universalidade, que no caso da Assistência Social é questionada, pois é destinada para quem dela necessitar, sem discriminação de qualquer natureza, porém, com critérios de seletividade. Na execução dos serviços e na concessão dos benefícios, identificamos a definição de público alvo prioritário, bem como os critérios de renda para a inserção nos programas de transferência de renda. Neste contexto, é deixado à margem um contingente populacional que se encontra na linha de pobreza, mas que não se encaixam nestes critérios,

especialmente com relação à renda, pois a renda per capita exigida é para a família que se encontra em situação de extrema miséria.

Quanto ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), instituído no ano de 2005 e adiantado sua discussão e objetivos na PNAS, tem característica notável de ser um sistema descentralizado e participativo; é a forma de gestão para a política de assistência social, integrado pelos entes federados, conselhos e organizações da sociedade civil. Porém, foi em 2011, através da Lei nº 12.435 (BRASIL, 2011) que sua continuidade foi garantida. Essa Lei, conhecida também como, Lei do SUAS, mas intitulada como mecanismo que alterou a LOAS,

O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes, quando é o caso.

A gestão das ações e a aplicação de recursos do Suas são negociadas e pactuadas nas Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) e na Comissão Intergestores Tripartite (CIT). Esses procedimentos são acompanhados e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e seus pares locais (Conselhos Estaduais e Municipais), que desempenham o controle social. (SÃO PAULO, [201-]).

Vale ainda destacar, que para contribuir no processo de consolidação da política de assistência social, também foram criadas as Normas Operacionais Básicas (NOB-SUAS e NOB-RH) e a Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais. Sendo as normas e instrumentos que reforçam a organização dos serviços no âmbito da Assistência Social e permitem sua reafirmação enquanto Política Pública de direito.

1.2.1 Reconhecimento do público do BPC

Sendo a Assistência Social prevista constitucionalmente a quem dela necessitar, como já abordado, é uma política que prioriza o público que se encontra em maior vulnerabilidade social e, além disso, trabalha com centralidade na família.

Desde a Constituição Federal (CF) de 1988 já se previa a destinação de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e à pessoa idosa com 65 ou mais, em ambos os casos desde que não tivessem condições e nem suas famílias de

prover seu sustento – e com critério de renda per capita também referido no texto constitucional.

Para compreensão do público do BPC, é importante observar que na sociedade o trabalho assume valor central, isso por que é através do trabalho que se constrói outras relações sociais; porém, na sociedade capitalista, como é o caso, o trabalho assume centralidade por possuir valor para o capital. Isto é, é pela exploração do capitalista à força de trabalho dos trabalhadores que se produz e reproduz a valorização do capital, aumenta as desigualdades sociais e a desapropriação do produto final pelo trabalhador, assim como a exploração se expande e o capitalista lucra com esse processo (MARX, 1988).

Essa breve análise do valor do trabalho na sociedade capitalista nos auxilia na compreensão de que o direcionamento do BPC às pessoas com deficiência e aos idosos com 65 anos ou mais é devido ao fato de esse público não se encontrar em igualdade de condições com as outras pessoas na sociedade uma vez que a perversidade do capital no mundo do trabalho não os inclui na reprodução desse sistema, devido às limitações que tanto o avanço da idade quanto a deficiência apresenta.

Os incapacitados a serem assalariados são os demandatários da assistência social. Como se percebe, sob o capitalismo o campo da assistência social constitui formalmente suas demandas em indivíduos portadores de situações específicas, ou especiais. (SPOSATI; FALCÃO; TEIXEIRA, 1991, p. 9).

A forma específica de garantia de renda na constituição federal de 1988 foi direcionada então as pessoas idosas e pessoas com deficiência; mais tarde essa garantia foi regulamentada enquanto Benefício de Prestação Continuada pela Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. A LOAS, alterada no ano de 2011 pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 estipulou que o idoso seria a pessoa com 65 anos ou mais e definiu o conceito de deficiência em seu Art. 20, § 2º

Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 1993).

Uma incongruência em relação aos direitos dos idosos, dado que, o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, determinou que se considere idoso toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos (BRASIL, 2003).

Uma curiosidade de contexto de legislações é que antes de ser alterada no ano de 2011, a LOAS, determinava que PcD fosse aquela “incapacitada para a vida independente e do trabalho” (Art. 20, inciso 2 – antes da alteração de 2011). Este conceito chocava-se com os movimentos que buscavam a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade e, ao mesmo tempo, também com o disposto na CF 88, pois nada havia sido especificado enquanto incapacidade ou independência, apenas tinha a disposição de pessoa com deficiência.

Com avanços e retrocessos no cenário sócio histórico, o público do BPC continuou sendo as pessoas idosas (ainda com idade estabelecida de 65 anos ou mais) e as pessoas com deficiência, que mesmotendo esse direito garantido e atendendo às especificidades requisitadas, muitas vezes só detêm a concessão através da busca pela via judicial.

1.3 O cenário da pesquisa: Unidade Auxiliar Centro Jurídico Social da UNESP campus de Franca

Considerando que grande parte dos requerentes do BPC recorre à via judicial, e ainda que, tendo em vista o público estar em vulnerabilidade socioeconômica e em desigualdade de condições com as outras pessoas na sociedade.

Vislumbramos a necessidade de assistência sociojurídica gratuita, uma vez que, recorrer a judicialização⁶ do direito garantido, se torna a única possibilidade de acesso.

Remete-nos a Unidade Auxiliar Centro Jurídico Social da Unesp de Franca, que fornece essa assistência gratuita às famílias de baixa renda que necessitam dessa assistência, atendendo os requerentes do BPC.

A Unidade Auxiliar Centro Jurídico Social (UACJS) foi fundada no ano de 1990, através de uma iniciativa dos professores dos cursos de Serviço Social e de

⁶ Sendo um viés complexo, a Judicialização, talvez como única alternativa de se recorrer para acessar um direito que foi negado, porém também entendemos que de acordo com Maria Lúcia “O judiciário, ao legislar sobre direitos sociais, acaba ocupando o espaço que o Estado não desempenha direito, no que diz respeito à justiça [...] São formas de democratização do acesso; evidentemente, uma ação ainda complicada, porque trata-se não só de ampliar numericamente esse acesso, mas de garantir que o acesso seja real.” (A QUESTÃO...,1999, p. 18).

Direito, desde sua gênese objetiva oferecer à população socioeconomicamente vulnerável atendimento diferenciado no que diz respeito a área jurídica e social.

A instalação do Centro Jurídico Social e a integração entre os Departamentos dos cursos de Serviço Social e Direito foi balizada por duas necessidades precípuas. A primeira relacionada com a formação profissional dos alunos, mobilizando-se assim os docentes dos referidos cursos para acompanhamentos das atividades de estágio, através dos alunos-estagiários; esta atividade possibilitaria a ampliação da vivência e experiência profissional dos estagiários através da prestação de serviços mediante um trabalho interdisciplinar – uma das propostas centrais da unidade auxiliar, e atenderia a segunda necessidade do campus de Franca, que era justamente ter uma maior proximidade com a comunidade, através de um novo processo de trabalho – um dos aspectos inerentes e fundamentais da universidade. (OLIVEIRA, 2001, p. 69).

O Centro Jurídico Social assume então compromisso com os estudantes, visando cumprimento do tripé universitário (ensino, pesquisa e extensão), e também com a população, realizando um trabalho em via de mão dupla: aproximando a comunidade da universidade e vice-versa. A autora supra ainda salienta que,

O Centro Jurídico Social – CJS caracteriza-se como uma unidade de extensão universitária, atendendo a pesquisa através de estudos realizados a partir de situações apresentadas/trabalhadas no seu cotidiano – trabalhos de conclusão de curso, pesquisas de iniciação científica, dissertações de mestrado, teses de doutorado; atendendo o ensino através do estágio supervisionado e seu processo de orientação/acompanhamento técnico-metodológico e também atendendo a prestação de serviços mediante o atendimento psico-sócio-jurídico à população da comarca de Franca. Como unidade auxiliar, o CJS é um espaço privilegiado para o cumprimento do papel social da universidade, através da assistência judiciário e o acesso à defesa e reivindicações dos direitos dos cidadãos. (OLIVEIRA, 2001, p. 70).

Mesmo sendo parte da universidade, a UACJS tem sua composição configurada por uma diretoria, possuindo ainda um supervisor, um vice-supervisor, um secretário de atividades jurídicas e um secretário de atividades sociais, conta também com uma equipe técnica composta pelos profissionais do direito, do serviço social e da psicologia, além dos estagiários.

Além do atendimento prestado, a UACJS, possui projetos de extensão que são:

1. CENTRO JURÍDICO SOCIAL: ESPAÇO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

O Projeto de Extensão CJS é o “carro chefe” da unidade. Por ele, os estagiários atendem e orientam os usuários que procuram seus serviços, encaminhando os processos judiciais, quando é o caso, e acompanhando-

os até o seu deslinde, após os recursos cabíveis. A maior demanda observada diz respeito a problemas relacionados a direitos previdenciários e direitos de família, e durante todo o trabalho os estagiários são supervisionados pela equipe técnica, composta por duas advogadas, duas assistentes sociais e uma psicóloga, tendo a sua disposição toda a estrutura física do prédio do CJS. O trabalho desenvolvido envolve também, além do ensino e da extensão universitária, a pesquisa, uma vez que a Unidade tem se consolidado como um pólo de pesquisas de campo tanto no nível de graduação, como de pós-graduação, de onde se conclui que vem cumprindo o seu papel na sociedade, por meio dos atendimentos realizados e da formação profissional de estagiários dos cursos de Direito e Serviço Social.

2. ORIENTAÇÃO SOCIOJURÍDICA ITINERANTE

O Projeto Orientação Sociojurídica Itinerante contribui para o acesso à justiça e o atendimento in loco da população que não dispõe de condições de deslocamento até a Universidade e também para o pagamento das despesas do processo judicial. O atendimento está direcionado para as demandas pertinentes às áreas Cível e Previdenciária e é realizado nos bairros da periferia, por estagiários dos cursos de Direito e Serviços social, supervisionados pela Equipe Técnica do CJS.

3. INCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA

Tem como objetivo divulgar os benefícios previdenciários junto à população em geral, na perspectiva de que a inclusão previdenciária é um grande passo para a inclusão social. Prioriza as divulgações em escolas, para alunos de último ano do ensino médio e cursinhos, tendo em vista que os mesmos estão iniciando sua vida laborativa e, portanto, além de serem multiplicadores do conhecimento (educação previdenciária), poderão já aproveitá-lo em causa própria. A partir da divulgação, os beneficiários são orientados a procurar o INSS, para regularizar sua situação, ou o CJS, quando for necessário o encaminhamento judicial do caso.

4. FALAR DE FAMÍLIA: É FAMILIAR (FAFAMI)

É um trabalho de intervenção social realizado junto às famílias de instituições da periferia da cidade. Atualmente atende o “Centro de Convivência Infantil Santa Gianna”, localizado no bairro Jardim Luiza II. Busca se aproximar das famílias para conhecer sua realidade e maiores necessidades, garantindo-lhes orientação necessária para o exercício de seus direitos sociais, a partir da interação entre universidade e comunidade.

5. ARTE DE SER MULHER: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR

Reconhece-se, atualmente, o impacto da violência doméstica para além das estatísticas de sua elevada incidência, no sentido de inscrevê-la na interpretação das causas de diversos problemas, constituindo-se em um obstáculo ao efetivo exercício da cidadania e ao desenvolvimento pessoal e social de milhares de mulheres. Em vista disso, o projeto “Arte de ser mulher: prevenção e enfrentamento da violência doméstica na perspectiva interdisciplinar”, por meio da elaboração de cartilhas, da realização de oficinas e do oferecimento de orientações psicossociojurídicas, tem o objetivo de sensibilizar e conscientizar a comunidade sobre as dimensões e as possibilidades de prevenção e enfrentamento desse tipo de violência.

6. OFICINA DA FAMÍLIA: UMA ANÁLISE INTERDISCIPLINAR SOBRE A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS

Considerando que a pessoa idosa tem ocupado lugar de exclusão em nossa sociedade, o projeto de extensão “Oficina da família: uma análise interdisciplinar sobre a efetivação dos direitos dos idosos” tem o objetivo de fomentar discussões sobre a realidade da pessoa idosa e a conscientização sobre seus direitos e os meios de acesso à justiça, a partir da realização de oficinas em Centros de Convivência do Idoso e em escolas da rede pública. As atividades são realizadas com idosos e suas famílias, crianças e adolescentes, por ser considerado de fundamental importância o aspecto intergeracional na prevenção de preconceitos e no estímulo ao respeito, à

convivência e à reciprocidade entre gerações. Além disso, são oferecidas orientações psicossociojurídicas e as demandas coletivas identificadas são encaminhadas à instituição jurídica competente, visando à garantia e consolidação da cidadania da pessoa idosa.

7. MEDIAÇÃO FAMILIAR: INTEGRAÇÃO ENTRE JUSTIÇA E PROCESSOS CONVERSACIONAIS

A mediação corresponde a um processo de gestão de controvérsias, no qual um mediador intervém de forma imparcial, facilitando a comunicação entre os envolvidos, com vistas à solução da disputa, de modo que esta solução, de benefício mútuo, seja construída pelos próprios participantes. A proposta de realização de “Oficinas de Pais e Filhos” vem ao encontro do processo conversacional da mediação, pois também, pela via da valorização do aspecto emocional, e partindo da concepção de atuação reflexiva, opõe-se à tradição adversarial e propõe o diálogo entre os indivíduos. Nesse sentido, o projeto “Mediação familiar: integração entre justiça e processos conversacionais” objetiva contribuir para o acesso à justiça, reduzir o desgaste emocional dos envolvidos e preservar seus vínculos relacionais. (UNESP, 2015).

Coube também evidenciar a importância da UACJS, uma vez que, está vinculado a um dos dois cursos de Serviço Social gratuitos no estado de São Paulo, assim como a um dos três cursos gratuitos de Direito do mesmo estado, possibilitando entender o significado especial da escolha da unidade como referencial de análise nessa dissertação.

Dessa forma, por contar com profissional do Serviço Social no âmbito sociojurídico, que conforme o CFESS (2014, p. 91-92),

Este mergulho do serviço social em direção ao mundo do jurídico ocorre em um campo de disputas constantes, tanto pela luta em torno da posituação dos direitos, quanto pela sua efetivação no cotidiano social. [...] Assim, o sociojurídico é um espaço de contradições permanentes, tensionado entre a defesa da ordem e a garantia de direitos à população deles expropriada.

Portanto, coube-nos aqui também apresentar a UACJS como cenário de reflexão acerca das possibilidades de ação do assistente social, apreendendo o alcance e limites de sua atuação na perspectiva de promoção do acesso a direitos sociais e a possibilidade de contribuição na luta pelo reconhecimento social dos usuários, pois, por meio da compreensão do papel exercido pelo profissional de Serviço Social na promoção do acesso ao benefício, nesse caso o Benefício de Prestação Continuada, será possível a análise dessa significação aos usuários requerentes.

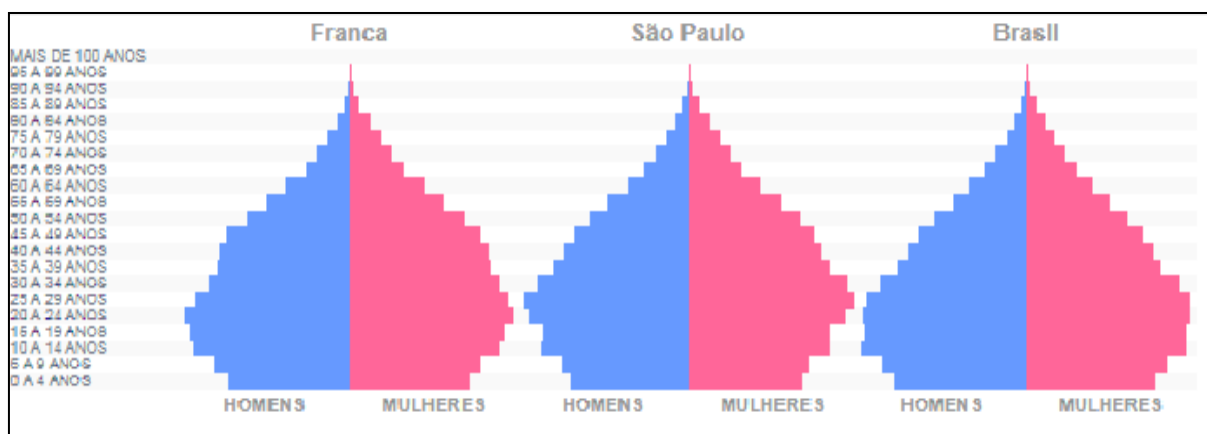
Importante situar o contexto do município de Franca, no qual se localizou como lócus desta pesquisa, explanando que o mesmo está localizado na região nordeste do estado de São Paulo e se situa a 400 km da capital do estado. De

acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que ocorreu no ano de 2010, Franca conta com 318.640 habitantes, sendo que na estimativa populacional do IBGE deste ano o município apresenta crescimento de 7,5%, estimado que se apresenta 342.112 habitantes atualmente.

Com área de 605,681 km² e densidade demográfica de 526,09 hab/km² habitantes, a população é predominantemente área urbana, assim menos de 2% se encontra na área rural (IBGE, 2010).

A cidade de Franca possui uma população jovem, principalmente por concentrar grandes universidades, como: UNESP, a Universidade Cruzeiro do Sul (Unifran), Faculdade de Direito de Franca, Centro Universitário Municipal de Franca (Unifacef) e demais pólos de faculdades públicas e privadas na modalidade à distância.

Gráfico 1: Pirâmide etária do Município de Franca/SP



Fonte: IBGE (2010) - Censo Demográfico.

A economia da cidade se destaca no setor da indústria calçadista e de lingerie, diversificando as formas de produção, que ora apresenta empregos formais através das indústrias e também informais, uma vez que, existem trabalhadores que realizam em suas residências trabalhos relacionados a fabricação dos calçados e prestação de serviços, em tese

[...] uma economia centrada na cafeicultura, pecuária, agroindústria canavieira e, principalmente, na indústria calçadista. Franca sofre as consequências da reestruturação produtiva, enfrentando um aumento do desemprego, da informalidade, da utilização de mão-de-obra feminina e infantojuvenil em atividades terceirizadas, mal remuneradas e precárias. (VILELLA; MUSTAFA, 2009, p. 93).

O que nos reportou o olhar a um público que na maioria das vezes não contribui com a previdência social e que possa ser futuro requerente do Benefício de Prestação Continuada. E assim utilizamos a unidade como referencial institucional, pela sua relevância no atendimento sócio jurídico na cidade e, enquanto ambiente de aporte acadêmico para pesquisa no âmbito sócio jurídico, como também sua metodologia de trabalho interdisciplinar na busca do acesso à justiça, em razão de que, para recorrer aos serviços da UACJS o usuário já deve ter tido seu benefício indeferido (negado) pela via administrativa, necessitando dessa forma de suporte sócio jurídico.

Quando se fala em assistência social, uma célebre pergunta, que inclusive já foi tema de redação de um dos maiores vestibulares do Brasil, é sempre lembrada: “dar o peixe ou ensinar a pescar?”. A conclusão a que frequentemente se chega é sobre a impossibilidade de se optar por apenas uma das duas condutas. Apenas “dar o peixe” leva a uma conduta caritativa que em nada contribui para a inclusão da pessoa humana. Por outro lado, ninguém aprende nada de “estômago vazio”. (Eugênia Augusta Gonzaga Fávero).

CAPÍTULO 2 O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOCIAL

Este capítulo aprofundou a temática de estudo do Benefício de Prestação Continuada reunindo informações de obras que tratam sobre o benefício assim como as dispostas nos sítios do governo federal, e elencou os programas que foram criados derivados do BPC, expressando alguns resultados e apontamentos necessários.

2.1 Contextualizando o Benefício de Prestação Continuada

No contexto do benefício, foi importante considerarmos, para dialogar com o cenário apresentado anterior e posterior a política de assistência social, que antes da instituição do BPC por essa política, o governo ofertava um benefício, por meio da previdência social (na época Instituto Nacional de Previdência Social – INPS), conhecido como Renda Mensal Vitalícia (RMV)

A RMV foi instituída pela Lei nº 6.179 no ano de 1974 (BRASIL, 1974), e era destinado às pessoas idosas maiores de 70 anos e aos inválidos – termo expresso na própria lei –, sendo aqueles que não exerciam atividade remunerada ou estavam incapacitados para o trabalho e não detinham rendimento sob qualquer outra forma; a análise da contribuição da família na manutenção do requerente já era disposta também.

Diferente do BPC, a RMV preconizava que o requerente tivesse contribuído no mínimo 12 meses para solicitá-la. A renda mensal da RMV correspondia à metade do maior salário mínimo vigente no território nacional, (na época, a moeda era denominada Cruzeiro e o salário mínimo correspondia em média a Cr\$ 400). Vale ressaltar que há semelhança entre essas rendas ofertadas pelo Estado, pois, com a instituição do BPC na CF 88 a RMV foi extinta, porém, é notório que a RMV

era um amparo previdenciário e o BPC é um benefício da Assistência Social, sendo assim, políticas públicas diferentes.

Com a promulgação da CF 88, no inciso V do artigo 203, visualizamos que o BPC, já se encontrava previsto na lei maior, uma vez que dispõe:

Artigo 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente da contribuição à seguridade social, e tem por objetivo: [...] V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1988).

Embora esse direito estivesse previsto na Constituição, só foi regulamentado no ano de 1993 com a promulgação da LOAS, disposto no seu artigo 2º, inciso I, letra e, conforme segue (o seguinte conteúdo foi incluído pela Lei nº 12.435, de 2011, que altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social):

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
[...]
e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; (BRASIL, 1993)

Importante a ressalva de que, apesar da regulamentação, devido a problemas orçamentários, a LOAS, juntamente com o BPC, só foi efetivada no ano de 1996, sendo assim, a Renda Mensal Vitalícia, conforme a Lei nº 8.213 (BRASIL, 1991), que referia-se aos Planos e Benefício da Previdência Social, em seu artigo 139 estabeleceu que a partir do momento que se efetivasse o BPC, a RMV estaria extinta, e foi o que aconteceu, e assim a RMV só foi mantida àqueles que já eram beneficiários até dezembro de 1995.

O benefício passou a ser um Direito Constitucional, garantido especificamente no Artigo 203, inciso V, sendo então considerada a principal garantia de renda ofertada pela Assistência Social no Brasil. Além disso, a Constituição permitiu que o mesmo fosse mais uma vez reafirmado, ganhando assim um significativo avanço, uma vez que abriu um leque para novos mecanismos de sua garantia.

Embora, desde a Constituição Federal de 1988, estivesse prevista a garantia da prestação de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, esse direito só foi regulamentado com a

Lei Orgânica da Assistência Social, a qual, por dificuldades orçamentárias e de gestão, só foi efetivada em 1996. (IVO; SILVA, 2011, p. 34).

Vale ressaltar que o BPC é respaldado por um conjunto de leis, que contribuíram para alguns avanços e sua garantia de direito social, como as que serão apresentadas a seguir, de acordo com Franco (2015):

- **Constituição Federal** de 1988 (artigo 203).
- **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS** – Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- **Lei Nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003 – dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
- **Lei Nº 12.212**, de 20 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica; altera as Leis Nº 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.925, de 23 de julho de 2004 e 10.438, de 26 de abril de 2002.
- **Lei Nº 12.435**, de 06 de julho de 2011 – Altera a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- **Lei Nº 12.470**, de 31 de agosto de 2011 – Altera a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, no tocante à contribuição previdenciária do microempreendedor individual, bem como dispositivos das leis sobre a Previdência Social e o artigo Nº 21 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011.
- **Decreto Nº 6.214**, de 26 de setembro de 2007 – Regulamenta o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e a lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao artigo 162 do Decreto Nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
- **Decreto Nº 6.564**, de 12 de setembro de 2008 – Altera o regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto no 6.214, de 26 de setembro de 2007.
- **Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS Nº 06**, de 29 de outubro de 2010 e reeditada em 07 de janeiro de 2011 – Estabelece as instruções para a inserção, no Cadastro Único para os programas sociais do Governo Federal (CADÚNICO) dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e de suas famílias.
- **Portaria Interministerial MDS/MEC/MS/SEDH Nº 18**, de 24 de abril de 2007 – Cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos.
- **Portaria MDS Nº 44 MDS**, de 19 de fevereiro de 2009 – Estabelece instruções sobre o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, referentes a dispositivos da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005.

- **Portaria MDS N° 706**, de 21 de setembro de 2010 – Estabelece o cadastramento dos beneficiários do BPC no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- **Portaria Conjunta MDS/INSS N° 1**, de 24 de maio de 2011 – Estabelece os critérios, procedimentos e instrumentos para a avaliação social e médico pericial da deficiência e do grau de incapacidade das pessoas com deficiência requerentes do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e revoga com ressalva a Portaria Conjunta MDS/INSS N° 01, de 29 de maio de 2009.
- **Portaria Interministerial N° 1.205**, de 08 de setembro de 2011 – Altera a Portaria Interministerial N° 1, de 12 de março de 2008, para estabelecer novos procedimentos de adesão ao Programa BPC na Escola.
- **Resolução CNAS N° 145**, de 15 de outubro de 2004 – aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.
- **Resolução CNAS N° 130**, de 15 de julho de 2005 – Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS.
- **Resolução CIT N° 07**, 10 de setembro de 2009 – Institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- **Resolução Normativa N° 407**, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, de 27 de julho de 2010 – Regulamenta a aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica.

Em termos objetivos, o Benefício de Prestação Continuada corresponde à destinação de um salário mínimo para pessoa idosa com 65 anos ou mais que comprove não possuir condições de prover o sustento por meio dos requisitos dispostos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Prevê-se, ainda que a renda *per capita* familiar não ultrapasse $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, artigo 34).

O benefício é também concedido à pessoa com deficiência (PcD), sendo “aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, conforme disposto pela Lei nº 12.470, de 2011, que alterou o artigo 20 da Lei nº 8.742/93 – LOAS, no que se refere ao conceito de pessoa com deficiência.

O custeio e recursos destinados ao BPC provêm do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), além de ser gerido, avaliado e acompanhado pelo MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome). O INSS cuida da operacionalização do benefício.

A implantação do Benefício, assim como dos demais programas criados na sequência, tem como finalidade oferecer àqueles que não possuem renda, por não serem contribuintes da previdência social, meios de proverem seu sustento, ainda que em condições básicas e mínimas fornecidas por um benefício focalizado.

Em análise abrangente, encontramos alguns debates que suscitam ainda mais a necessidade da pesquisa nesse campo, pelo fato de que na sociedade capitalista, permeada pelo contexto neoliberal em que estamos inseridos e que também se insere a política social, nos deparamos com a provisão dos mínimos sociais⁷, que no Brasil estão assegurados enquanto direitos e ofertados pela Assistência Social.

Outrora, observamos que mesmo caracterizados como mínimos sociais, tais benefícios, ou ainda, o presente benefício, muitas vezes não se é garantido na via administrativa como lhe confere sua provisão. Ou seja, apesar dessa característica ele acaba por não atender todos que necessitam. Fagnani (2011, p. 1) traz uma análise ainda que voltada ao desenvolvimento social recente no Brasil, que aborda a séria questão da “[...] focalização nas pessoas que estão abaixo da ‘linha da pobreza’”, onde essa reprodução retrata a falta de compreensão do próprio sistema de Proteção Social no Brasil e reforça a visão minimalista da atenção social do Estado para com os cidadãos de baixa ou nenhuma renda.

Segundo Sposati (2011), o benefício faz parte da política de proteção social básica e é um direito à proteção e atenção social, não contributiva, sendo um mínimo de cidadania e, de acordo com a regulação do Estado por essas características, se enquadra no campo da Assistência Social. Entretanto, essa atenção acaba por limitar-se ao fato de que o benefício, além de seletivo e criterioso, imputa toda a responsabilidade à família, pois o direito só é adquirido após comprovação de que o usuário e sua família não possuem meios de prover seu sustento.

Dessa forma, desvincula o direito da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, pois não os avalia como sujeitos de direitos e possuidores de particularidades, contraditoriamente ao previsto nos próprios ditames constitucionais.

Apesar de a instituição do BPC poder ser entendida como significativo progresso em termo de política social, os meios comprobatórios que o benefício estabelece barram o próprio direito de participação do usuário, que acaba não sendo

⁷ Mínimos sociais são considerados o conjunto de condições necessárias para o pleno desenvolvimento dos sujeitos. Mínimo por que implica no atendimento das necessidades básicas.

analisado na sua singularidade e suas necessidades – e sim por todo contexto familiar. Não que as mediações envolvendo a totalidade e universalidade “atrapalhem” essa concessão, mas o Estado interpreta essas categorias de modo generalizada e minimamente, por isso também reporta mais uma vez a caracterização de mínimo social.

Ainda conforme Sposati (2011), o Mínimo Social remete ao que é oferecido nos tempos atuais, que são: medidas de proteção social destinadas a amenizar a pobreza extrema colaborando cada vez mais para a focalização da política de assistência social, que não é para “quem dela necessitar” temporariamente, mas para “quem depender dela” por ser a única alternativa; nesse aspecto, torna-se uma situação permanente, retornando ao conceito de “assistencialismo” e impossibilitando a emancipação do sujeito social.

A autora ainda argumenta que o BPC é um benefício que, pela natureza e características que possui, poderia ser um dos mínimos sociais de maior relevância. No entanto, os critérios para sua concessão traduzem as maiores contradições que a Loas encerra e o tornam profundamente restrito (SPOSATI, 2011, p. 229).

Nessa perspectiva, isso ocorre em razão da crescente burocratização, materializada pela criação de cada vez mais critérios, pela seletividade, pelos meios comprobatórios de necessidade extrema, o que contribui para que direitos já estabelecidos não alcancem o que lhes é conferido e necessitem buscar através do Poder Judiciário esse direito.

2.2 Programas derivados do BPC

Apresentamos nessa parte os programas que surgiram do Benefício de Prestação Continuada, contextualizando-os e apontando alguns dados e resultados obtidos.

2.2.1 O BPC na Escola e o BPC Trabalho

Criados com o objetivo de possibilitar o acesso a Política de Educação e ao Mundo do Trabalho, os programas apresentados tem em comum a superação das barreiras das pessoas com deficiência e a diminuição das desigualdades.

2.2.1.1 BPC na Escola

Instituído no ano de 2007, pela Portaria Interministerial nº 18 (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO et al., 2007) o BPC na Escola é um programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, beneficiários do BPC na faixa etária de 0 a 18 anos, atendendo nessa perspectiva, crianças e adolescentes.

O programa nasceu do pareamento de dados dos Ministérios da Educação e da Previdência Social, e a partir disso culminou em um estudo do número de beneficiários matriculados que frequentam ou não a escola.

Esse estudo mostrou que entre os 340.536 beneficiários do BPC, pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 18 anos, 100.574 (29,53%) estavam matriculados em escolas, ao passo que 239.962 (70,47%) não tinham registros no sistema regular de ensino. (CAIADO et al., 2014, p. 245).

Para entender o grande número de crianças e adolescentes que não estavam na escola, o Programa identificou as barreiras que impediram o acesso e as dificuldades da permanência na escola.

Assim, sendo também um programa que visa à inclusão social, os Ministérios da Educação e da Previdência também incluíram a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SEH/PR) e o Ministério da Saúde para participar e ampliar as discussões e prioridades necessárias para efetivar o direito a educação das pessoas com deficiência. Tornando-se então um programa intersetorial, envolvido com os segmentos da educação, da saúde, da assistência social e dos direitos humanos para diminuir as desigualdades e aumentar a inclusão social.

O objetivo geral do programa é,

[...] promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, prioritariamente de 0 a 18 anos de idade, garantindo-lhes o acesso e permanência na escola, por meio de articulação intersetorial, envolvendo as políticas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde, favorecendo o pleno desenvolvimento dos beneficiários [...]. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO et al. 2007).

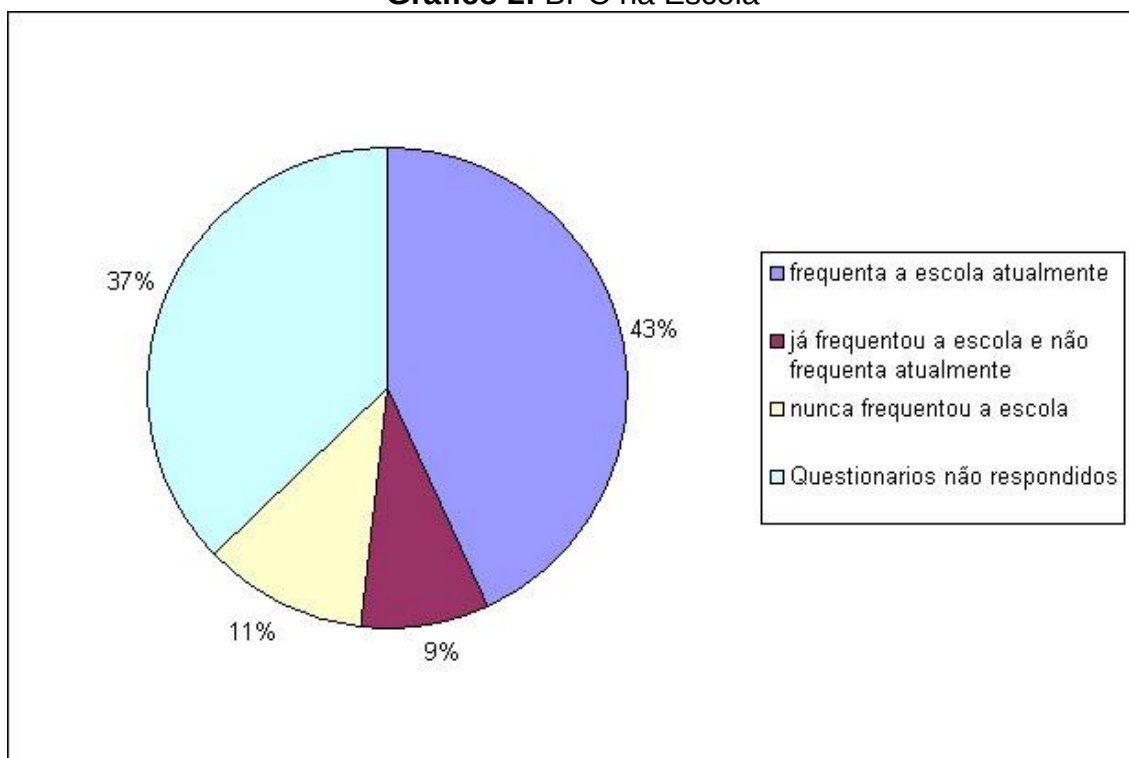
De acordo com o site do programa, o mesmo se estrutura por 04 eixos, sendo eles:

1. Identificar, anualmente, entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola;
2. Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
3. Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras;
4. Realizar o acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao Programa. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, [20--]).

Para monitoramento, todo ano, através do Censo Escolar, é realizado o pareamento dos dados de beneficiários que se encontram na escola e fora dela, e partir daí, identificadas as dificuldades no acesso e as necessidades para rompimento das barreiras que impedem tanto que a escola seja acessível quanto que haja permanência, e serviço especializado no atendimento das pessoas com deficiência.

Os dados do gráfico representado na Gráfico 2 referem-se aos questionários aplicados entre janeiro de 2009 a maio de 2010, tendo como base o resultado do Pareamento 2008 do Cadastro Administrativo do BPC versus o Censo Escolar.

Gráfico 2: BPC na Escola



Fonte: Ministério da Educação – Portal BPC na Escola, 2009-2010.

De acordo com o Governo do Brasil (BRASIL, 2016b), em uma matéria do ano de 2016, quando o programa completou nove anos, foi exposto que o Programa

BPC na escola é um dos recursos de incentivo do governo aos estudantes e pessoas com deficiência, desde sua implementação até recentemente, e tem sido o responsável por um aumento de 305% no acesso a escola desses brasileiros com necessidades especiais.

Desde a implantação, em 2007, a matrícula escolar de deficientes até 18 anos de idade, assistidos pelo Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), saltou de 78,8 mil para 319 mil. Atualmente, está presente em todos os Estados e no Distrito Federal. (BRASIL, 2016b).

Vale ressaltar que quando implantado, o programa dependia da sua efetivação através da adesão dos municípios pelo fato de demandar trabalho profissional na aplicação de questionários e estudos sociais, e que atualmente todos os municípios e o Distrito Federal são adeptos ao programa, o que explica também o aumento crescente de pessoas com deficiência nas escolas.

2.2.1.2 BPC Trabalho

O BPC Trabalho é um programa também voltado às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; foi disposto pela Portaria Interministerial nº 2, em 02 de agosto de 2012, abrangendo a faixa etária de 16 a 59 anos, de acordo com a Portaria nº 143 de 06 de julho de 2012, que também em seu artigo 3º, inciso II, dispõe que o público prioritário de atendimento e participação do ACESSUAS TRABALHO são as pessoas com deficiência beneficiárias do BPC. Conforme o site do Ministério do Desenvolvimento Social (2015),

O Programa BPC Trabalho tem como objetivo promover o protagonismo e a participação social dos beneficiários com deficiência do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), por meio da superação de barreiras, fortalecimento da autonomia, acesso à rede socioassistencial, à qualificação profissional e ao mundo do trabalho.

Dessa forma, para efetivar essa garantia de acesso ao trabalho, o programa alterou no ano de 2011 a legislação referente ao BPC, incluindo que os beneficiários que consigam se inserir no mercado de trabalho tenham o benefício apenas suspenso e não cessado, ainda no que se remete ao tipo de função, caso a pessoa com deficiência seja inserida como Contrato de Aprendizagem Profissional é possível o acúmulo do salário com o benefício no prazo de até 02 anos.

O programa traz parcerias do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário com os Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Além de se articular ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS TRABALHO).

O ACESSUAS Trabalho é um programa que visa a promoção do ingresso ao mundo do trabalho aos usuários da assistência social, apesar de ser de responsabilidade da política pública de assistência social, envolve a articulação de outras políticas públicas, sendo,

Um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego. (BRASIL, 2015a, p. 7).

Apesar dessa articulação, o BPC pode ser objeto de adesão pelo municípios de forma independente, sem necessariamente a articulação com ACESSUAS Trabalho.

Para efetivação desse programa foi disposto na LOAS a suspensão do benefício por até 2 anos para que a pessoa com deficiência possa participar da experiência de ingresso no mercado de trabalho. Um ponto positivo, sendo que, caso a pessoa deixe de exercer a atividade remunerada nesse período, pode reativar o benefício, sem necessidade de passar novamente por todo o processo burocrático de concessão.

Outro aspecto legal é que, além disso, a pessoa com deficiência também pode ser contratada como Aprendiz e acumular salário com benefício.

Apesar de bem articulado aos aspectos legais e enviesado ao direito da pessoa com deficiência ao trabalho, o programa, mesmo tendo a intenção de efetivar esse direito, também associa-se à Lei de Cotas, a qual prevê determinada quantidade de PcD em trabalho ativo e questiona-se ainda se lhe são resguardados as prioridades necessárias para ingresso no trabalho, de modo que se dê, através de condições justas, adequadas e em igualdade de oportunidade.

2.2.2 O BPC em situação de calamidade pública e o BPC para casos de crianças com microcefalia desencadeadas pelo Zika Vírus

O contexto recente de infestação e dificuldade de controle do *Aedes Aegypti* no Brasil inferiu no governo federal a necessidade de criação de emergencial de aporte às famílias e crianças vítimas do desencadeamento da microcefalia. Assim como a questão das situações emergenciais de calamidade pública necessitam de um aporte financeiro para reconstrução da realidade dos sujeitos.

2.2.2.1 BPC em situação de calamidade pública

Conceituado pelo Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, o estado de calamidade pública é considerado uma situação que se difere das cotidianas, dada por desastres, com danos e prejuízos inclusive a capacidade de resolução do poder público da localidade afetada, que assim passa a ser reconhecido pela Defesa Civil e passa a ser responsabilidade do governo federal (BRASIL, 2010).

O BPC em situação de calamidade pública é uma alternativa aos beneficiários que vivenciaram situações de desastres e encontram-se em situação de vulnerabilidade em grande intensidade. Os beneficiários que passam por situações semelhantes podem solicitar o adiantamento do saque do benefício para o primeiro dia útil do mês e também solicitar o adiantamento do próximo salário, porém, esse salário deverá ser ressarcido ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que estipula que o pagamento em até 36 vezes para auxiliar que a pessoa e/ou família que esteja vulnerável consiga reerguer-se.

Para melhor vislumbrar essa modalidade de benefício, vale recordar o incidente que as enchentes causaram no Brasil no estado de Rondônia no ano de 2014; de acordo com informações do próprio sítio do governo, Portal Brasil, mais de 36 mil idosos e pessoas com deficiência tiveram seus benefícios utilizados para provimento da reconstrução de suas vidas.

2.2.2.2 BPC para casos de crianças com microcefalia desencadeadas pelo Zika Vírus

Quanto à concessão do BPC às crianças nascidas com microcefalia desencadeada pelo Zika Vírus, diz respeito, a epidemia de microcefalia que chamou a atenção de neuropediatras de Pernambuco-PE em 2015, pois, os casos apresentavam mulheres que durante a gestação foram infectadas pelo mosquito *Aedes Aegypti* – transmissor através de mutação da Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e Febre amarela – e identificadas anomalias nos bebês, como a má formação cerebral.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) atualmente define microcefalia como um perímetro cefálico (PC) igual ou inferior a 31,9cm para meninos e igual ou inferior a 31,5cm para meninas nascidos a termo. Microcefalia não é uma doença em si, mas um sinal de destruição ou déficit do crescimento cerebral, podendo ser classificada como primária (de origem genética, cromossômica ou ambiental, incluindo infecções) ou secundária, quando resultante de evento danoso que atingiu o cérebro em crescimento, no fim da gestação ou no período pré e pós-natal. As causas da microcefalia vão depender de sua etiologia e da idade em que ocorreu o evento, sendo que, quanto mais precoce a afecção, mais graves serão as anomalias do sistema nervoso central (SNC). No caso da síndrome da Zika congênita, parecem ocorrer alterações cerebrais também nos segundo e terceiro trimestres da gestação. A microcefalia congênita pode cursar diversas alterações, sendo as mais frequentes a deficiência intelectual, paralisia cerebral, epilepsia, dificuldade de deglutição, anomalias dos sistemas visual e auditivo, além de distúrbio do comportamento (TDAH e autismo) (EICKMANN et al., 2016, p. 1).

O número de crianças nascidas com microcefalia tem crescido e preocupado as áreas de saúde e assistência social no Brasil, uma vez que, na atual condição econômica e política do país, o acesso às Políticas Públicas de direito tem sido dificultado, como observaremos no próximo capítulo, no que diz respeito a recorrência ao judiciário para o acesso a direitos já garantidos.

Podemos observar esse crescimento de crianças vítimas do Zika Virus no Quadro 1:

Quadro 1: Distribuição dos casos notificados de microcefalia por UF, até 23 de julho de 2016

Regiões e Unidades Federadas	Casos de Microcefalia e/ou malformações, sugestivos de infecção congênita			Total acumulado de casos notificados de 2015 a 2016
	Em investigação	Confirmados	Descartados	
Brasil	3.062	1.749	3.892	8.703
Alagoas	63	79	189	331
Bahia	652	282	284	1.218
Ceará	152	136	260	548
Maranhão	93	134	62	289
Paraíba	249	155	494	898
Pernambuco	398	376	1.300	2.074
Piauí	12	92	74	178
Rio Grande do Norte	191	123	135	449
Sergipe	76	117	57	250
Nordeste	1.886	1.494	2.855	6.235
Espírito Santo	88	22	68	178
Minas Gerais	68	4	63	135
Rio de Janeiro	317	95	187	599
São Paulo	365	11	189	565
Sudeste	838	132	507	1.477
Acre	12	2	30	44
Amapá	2	7	4	13
Amazonas	13	8	5	26
Pará	56	1	0	57
Rondônia*	4	5	9	18
Roraima	4	10	13	27
Tocantins	63	17	88	168
Norte	154	50	149	353
Distrito Federal	4	6	39	49
Goiás	39	15	95	149
Mato Grosso	92	36	128	256
Mato Grosso do Sul	10	5	14	29

Regiões e Unidades Federadas	Casos de Microcefalia e/ou malformações, sugestivos de infecção congênita			Total acumulado de casos notificados de 2015 a 2016
	Em investigação	Confirmados	Descartados	
Centro-Oeste	145	62	276	483
Paraná	0	4	37	41
Santa Catarina	3	1	6	10
Rio Grande do Sul	36	6	62	104
Sul	39	11	105	155

Fonte: Bogaz (2016).

Como medida de proteção e assistência a essas mães e crianças afetadas pela epidemia, o governo federal promulgou a Lei nº 13.301 em 7 de junho de 2016, que prevê em seu artigo 18 que

Fará jus ao benefício de prestação continuada temporário, a que se refere o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, pelo prazo máximo de três anos, na condição de pessoa com deficiência, a criança vítima de microcefalia em decorrência de sequelas neurológicas decorrentes de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*. (BRASIL, 2016).

Pontos visíveis e questionáveis, como por exemplo, a questão de que o BPC nesse caso só pode ser solicitado após o final do recebimento do salário maternidade e que, se concedido, após o prazo de 3 anos, a criança deve se enquadrar no conceito de deficiência e realizar perícia de 2 em 2 anos para avaliação da deficiência, assim como os demais critérios gerais de seletividade do benefício.

A necessidade de um olhar mais profundo para as condições de vida do solicitante do BPC se afirma nesse momento de potencial aumento da demanda pelo benefício em decorrência da epidemia do vírus zika – que tem ocasionado o nascimento de muitas crianças pobres com microcefalia. E a miríade de dificuldades que serão enfrentadas pela geração com microcefalia permite melhor avaliar a necessidade de relativizar o requisito da linha da renda familiar como critério único para o acesso ao BPC. Neste quadro, parece imperativo considerar os custos ocasionados pela deficiência das crianças afetadas pela epidemia do zika. De uma parte, os indiretos, que se refletem na redução da oferta de trabalho, notadamente das mães, e podem colocar a família na franja da pobreza, ou mesmo na extrema pobreza. De outro lado, os custos diretos, ao pressionarem o orçamento familiar, podem se tornar gasto catastrófico, com potencial de conduzir ou aprofundar o contexto de pobreza familiar. (IPEA, 2016, p. 14).

Observamos que as próprias pesquisas referentes ao BPC na situação exposta neste capítulo, já apontam a importância de adentrar ao contexto familiar da criança para considerar as questões objetivas e subjetivas da família, que envolvem desde a necessidade de aquisição material para adaptação da pessoa com deficiência quanto a luta contínua pela inclusão social que será travada.

“[...] na falta de condições básicas para que as pessoas possam exercer sua humanidade, deve-se prover sim o peixe, a vara de pesca e o ensinamento de como pescar [...].”
(Pereira, Potyara A. P., 2007, p. 187).

CAPÍTULO 3 O RECONHECIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA PESQUISA

Realizamos uma síntese para esclarecer a questão da apropriação da perspectiva do reconhecimento social nesta pesquisa, além de utilizá-la na análise dos dados apresentados como forma de contribuir para a ampliação das ferramentas que podem ser utilizadas pelo Assistente Social para contribuírem nas suas estratégias de efetivação da garantia de direitos.

3.1 Síntese da perspectiva do reconhecimento social

Para discorrer sobre a perspectiva do reconhecimento social nos apoiamos nas ideias de Axel Honneth (2003), advindas principalmente da sua obra “Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais”. Como aporte utilizamos autores que realizaram traduções e interpretações da perspectiva do reconhecimento social para assimilá-la ao objeto de estudo.

Discorrer sobre reconhecimento englobou questões sobre redistribuição de renda, desigualdade social, identidade dos sujeitos na sociedade, demandas político-jurídicas entre outras.

Na obra supracitada, Honneth (2003), adentrou aos escritos de Hegel quanto à questão da subjetividade, pensando o indivíduo enquanto sujeito carregado de auto-experiência e outras categorias subjetivas. Também considerou o reconhecimento social através do olhar do outro; o outro enquanto sociedade, família e estado.

Para compreender melhor, Honneth (2003) estabelece a existência de três esferas distintas de interação intersubjetiva: o amor, o direito e a solidariedade.

Para Saavedra e Sabottka (2008), Honneth se preocupou em interpretar a sociedade através da categoria do reconhecimento e, para isso, acabou por utilizar em seus estudos elementos da sociologia, da filosofia e da psicanálise. Deteve de níveis de reconhecimento que se iniciavam desde a relação simbiótica de reciprocidade entre bebês e suas mães, como exemplo, explicitou que esta relação

pertenceria à esfera do amor. Sendo que o reconhecimento através do amor seria fundamental no desenvolvimento da moralidade, responsável pelo auto-respeito e base de autonomia para a participação na vida pública (SAAVEDRA; SABOTTKA, 2008).

Quanto à esfera do direito – após a transição para sociedade moderna – (SAAVEDRA; SABOTTKA, 2008), salientavam que o mesmo se apresentou enquanto consideração do direito de todos, ampliação dos direitos fundamentais, diferenciando-se de juízo de valor – uma vez que as sociedades tradicionais consideravam o juízo de valor e os interesses próprios, pois, o direito só era daqueles que possuíam *status*, ou seja, alto poder aquisitivo na sociedade. Assim, os autores também mostravam que Honneth se fundamentou nas ideias de Marshall, ao considerar que os atores sociais só conseguem se ver enquanto sujeitos de direito se houver uma forma de proteção jurídica que proteja a participação na formação pública e garanta um mínimo de bens materiais para a sobrevivência. (SAAVEDRA; SABOTTKA, 2008).

Bruno Coutinho (2011), considerando ideias de Fraser e Honneth - teóricos do reconhecimento - articulou o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, como instrumentos de materialização desse reconhecimento, pressupondo que o reconhecimento possa ser visto como uma questão de justiça. E que dessa forma podemos identificar que algumas ações desenvolvidas no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome podem possibilitar que isso ocorra tanto no âmbito participativo quanto da distribuição de renda, da interação; ainda que estejam germinados, isto é, recentemente associado às políticas sociais no Brasil, podemos vislumbrar o caminho para o cultivo deste reconhecimento social dos usuários.

Assim, utilizar da perspectiva do reconhecimento social na análise da pesquisa contribuiu para considerar as questões subjetivas que envolvem os sujeitos requerentes do benefício, uma vez que, ao decorrer da apresentação dos dados coletados, observaremos que não há sensibilização com as situações expostas nas perícias e entrevistas, tornando difícil o processo de acesso e o automático o trabalho dos profissionais do INSS e do judiciário, que se atêm ao preenchimento dos instrumentais burocráticos.

3.1.1 Construção metodológica da pesquisa e da análise dos dados

A pesquisa foi construída da seguinte forma: após reunir e apresentar referências da Política Social no Brasil e a instituição preconizada constitucionalmente de um benefício que garanta além da renda, acompanhamento e direitos que envolvem outras políticas públicas, educação, saúde e trabalho, a pesquisa de campo apresentou os dados coletados de prontuários do UACJS de requerentes do BPC no período de 2012 a 2014.

O procedimento da pesquisa contou com material bibliográfico e documental que de acordo com Fonseca (2002, p. 32),

A pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas. A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, [...] etc.

Classificamos a pesquisa como exploratória, pois segundo Gil (2008, p. 27) “[...] pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato.” Para aporte nessa busca, foi utilizado o método de pesquisa denominado “Materialismo Histórico Dialético”, pois,

Quando um pesquisador adota o quadro de referência do materialismo histórico, passa a enfatizar a dimensão histórica dos processos sociais. A partir da identificação do modo de produção em determinada sociedade e de sua relação com as superestruturas (políticas, jurídicas etc.) é que ele procede à interpretação dos fenômenos observados. (GIL, 2008, p. 22-23).

O autor salientou ainda que, no método trazido por Marx e Engels, ambos utilizam também da dialética nas bases fundamentais do materialismo histórico; assim, na presente pesquisa observamos que essa abordagem de método vai ao encontro com o objetivo proposto na investigação, onde as relações político-sociais inerentes ao modo de produção capitalista exigem estratégias específicas do Assistente Social para garantia de direitos, como exemplo, o mínimo social que o BPC concede.

O método também possibilitou a aproximação com a realidade concreta, oportunizando vislumbrar além do que está posto, uma vez que, “[...] o método implica, pois, para Marx, uma determinada posição (perspectiva) do sujeito que pesquisa: aquela em que se põe o pesquisador para, na sua relação com o objeto, extrair dele as suas múltiplas determinações.” (PAULO NETTO, 2011, p. 25, grifo do autor), onde permitiu a análise de duas determinações extraídas do BPC que impulsionaram a pesquisa: o viés da garantia de direito e o viés da promoção do reconhecimento social.

3.1.2 Amostra

A amostra de requerentes neste trabalho foi composta por 30 usuários, sendo 10 selecionados de cada ano de forma aleatória, período de 2012 a 2014; vale ressaltar que o total de requerentes do BPC durante esse período foi de 60 usuários e amostra coletada abrange, então, 50% do público atendido. Optamos análise qualitativa, devido ao fato que “O importante, nesse contexto, não é o número de pessoas que vai prestar a informação, mas o significado que esses sujeitos têm em função do que estamos buscando com a pesquisa.” (MARTINELLI, 1999, p. 24). O ano de 2012 foi selecionado como inicial devido no mesmo ano ter ocorrido atividade inicial de estágio da autora na unidade de atendimento e primeiro contato e interesse em aprofundamento no BPC.

Foi também parte fundamental da pesquisa o questionário aplicado às duas Assistentes Sociais do UACJS, o que possibilitou a identificação das estratégias utilizadas na garantia do acesso ao BPC e outras identificações de demandas, além da apreensão acerca da perspectiva do reconhecimento social.

3.1.3 Coleta de dados

No manejo dos dados coletados, utilizamos a análise de conteúdo como técnica, o que possibilitou a identificação das estratégias de atuação do Assistente Social por meio da análise dos prontuários, assim como a oportunidade de traçar o percurso para concessão e/ou acesso ao benefício.

De acordo com Bardin (1977), a análise de conteúdo configura um conjunto de instrumentos metodológicos que estão em constante aperfeiçoamento e podem ser

aplicados no tratamento de discursos não diretos. Indo ao encontro da perspectiva embutida na pesquisa, a análise de conteúdo,

[...] oscila entre os dois pólos do rigor da objectividade e da fecundidade da subjectividade. Absolve e cauciona o investigador por esta atracção pelo escondido, o latente, o não aparente, o potencial de inédito (do não-dito), retido por qualquer mensagem [...]. (BARDIN, 1977, p. 9).

Para os prontuários analisamos os dados quanto aos seguintes aspectos: idade, sexo, estado civil, residência, escolaridade, espécie de residência, renda familiar, número de residentes na mesma casa/lar, tipo de BPC requerido, processos procedentes, processos improcedentes, direcionamento da sentença judicial, observando os pareceres médico e social através dos motivos improcedentes elencados.

3.2 Perfil dos requerentes do BPC nos anos de 2012, 2013 e 2014

A pesquisa documental dos prontuários dos usuários nos permitiu a construção do perfil dos requerentes do BPC na UACJS durante os anos de 2012, 2013 e 2014.

Tabela 1 – Requisições do BPC na UACJS no período de 2012 a 2014

Requisições BPC na UACJS	
2012	18
2013	19
2014	22
Total	59

Fonte: Elaborada por Francislaine Caetano Gardiano, 2017.

Os prontuários da UACJS são importantes fontes de pesquisa, uma vez que a abordagem interdisciplinar permite o acesso de estudantes e pesquisadoras às condições fornecidas pelos usuários tanto na perspectiva do serviço social quanto na perspectiva do direito.

Contando com entrevista social detalhada, e alimentado com informações de composição familiar, condições habitacionais, sociais, educacionais, de saúde, de

acesso, de renda, amplia a apreensão da realidade do usuário. Além disso, o relatório social construído do atendimento, além de descrever a realidade relatada pelos usuários, é teoricamente fundamentado através do estudo e da pesquisa das expressões da Questão Social daquela realidade, vislumbrando-a na totalidade, contribuindo para o direcionamento da prática profissional em consonância com a teoria.

Para a construção e caracterização do perfil dos usuários da UACJS que requereram o BPC nesses três anos estabelecidos, apresentaremos em gráficos as informações sobre: a faixa etária, sexo, estado civil, residência, escolaridade, espécie de residência, renda familiar, número de residentes na mesma casa/lar, tipo de BPC requerido, processos procedentes, processos improcedentes e motivos improcedentes elencados.

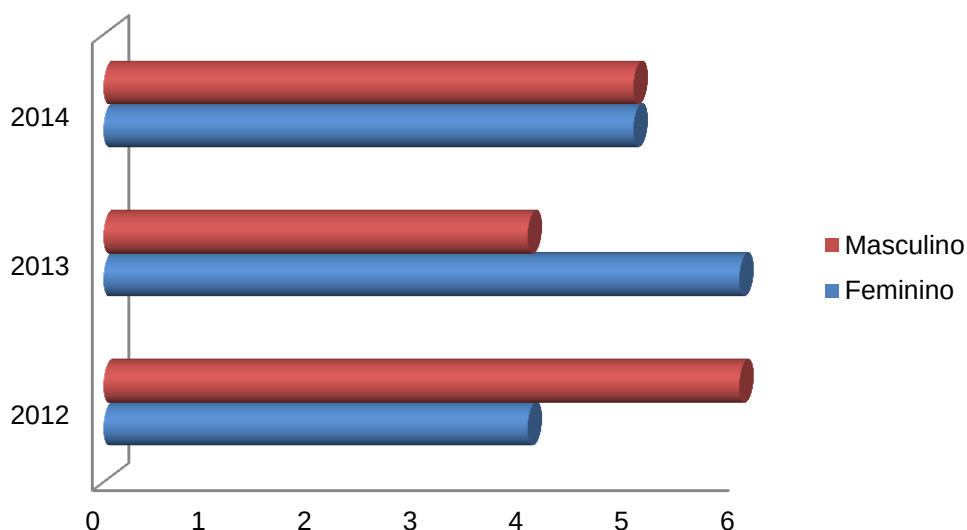
3.2.1 Caracterização dos requerentes do BPC na UACJS nos anos de 2012, 2013 e 2014

Para traçar a caracterização do perfil dos requerentes do BPC na UACJS utilizamos os prontuários dos usuários; esses prontuários são pastas abertas aos usuários que são atendidos na unidade, neles constam: ficha socioeconômica, relatório social, documentos pessoais e documentação referente ao processo que requerem na UACJS, são utilizados pelos profissionais de direito e serviço social e consecutivamente pelos estagiários tanto no para registrar o acompanhamento do caso quanto para fins de pesquisa acadêmica.

Neste trabalho, os prontuários analisados foram os dos requerentes do BPC, conforme já posto, selecionamos de forma aleatória 10 prontuários de cada ano (2012, 2013 e 2014). Assim, observamos as características desses usuários de em uma análise qualitativa.

3.2.1.1 Sexo

Gráfico 3: Sexo dos requerentes do BPC no período de 2012 a 2014



Fonte: Elaborado por Francislaine Caetano Gardiano, 2017.

Com relação ao sexo do requerente do BPC, no ano de 2012, 60% das solicitações de acesso foram do sexo feminino e 40% do sexo masculino, o que no ano de 2013 inverte-se com maior requisição vinda do sexo masculino e no ano de 2014 houve um pareamento entre ambos.

Vislumbramos nessa análise a questão da mulher no mundo do trabalho, uma vez que, historicamente há uma luta no universo feminino para combater a desigualdade de gênero no mercado de trabalho, o que reporta às maiores solicitações estarem ligadas as mulheres.

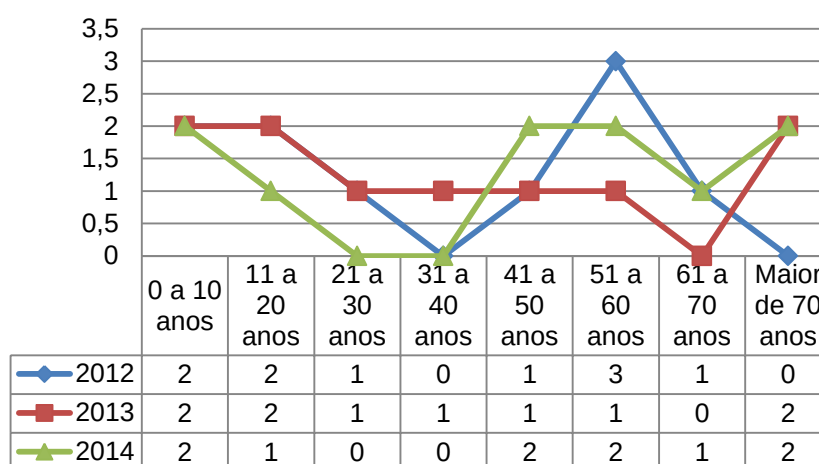
A divisão do trabalho proveniente das “relações sociais de sexo” reservou às mulheres a esfera reprodutiva e aos homens, a esfera produtiva, estabelecendo uma relação assimétrica entre os sexos que cria e reproduz concomitantemente as desigualdades de papéis e funções na sociedade. As relações sociais entre os sexos se apresentam desiguais, hierarquizadas, marcadas pela exploração e opressão de um sexo em contraponto à supremacia do outro. (SOUSA; GUEDES, 2016, p. 125).

A mulher que, muitas vezes por estar atrelada aos afazeres do lar – reproduzindo o estabelecido socialmente – não consegue ter um trabalho formal e trabalha durante toda a vida na informalidade, sem carteira assinada, contribuição previdenciária, “[...] a inserção da mulher é mais precária, os trabalhos, mais

informais, os tempos parciais e as remunerações, menores.” (SOUSA; GUEDES, 2016, p. 128). Por isso advém a necessidade de requerer o BPC, que um de seus requisitos é o requerente não ter contribuído com a previdência social.

3.2.1.2 Faixa etária

Gráfico 4: Faixa etária dos requerentes do BPC no período de 2012 a 2014



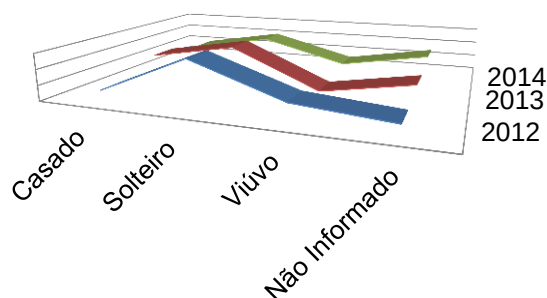
Fonte: Elaborado por Francislaine Caetano Gardiano, 2017.

No ano de 2012 a maior procura para requerer o BPC esteve na faixa etária de 51 a 60 anos, conforme o item 4.2.1.8 deste capítulo; o tipo de BPC requerido foi o BPC para Pessoa com Deficiência. Também podemos observar que no mesmo ano houve um pareamento na faixa etária de 0 a 20 anos, assim como nos anos seguintes. O ano de 2012 não apresentou solicitações na faixa etária de 31 a 40 anos e de maiores de 70 anos.

O ano de 2013 somente não apresentou requerentes na faixa etária de 61 a 70 anos, estando pareado nas idades de 0 a 10, 11 a 20 e maior de 70 anos, apresentando em média 02 requerentes nessas e também contando com 01 requerente na faixa de 21 a 60 anos.

3.2.1.3 Estado civil

Gráfico 5: Estado civil dos requerentes do BPC no período de 2012 a 2014



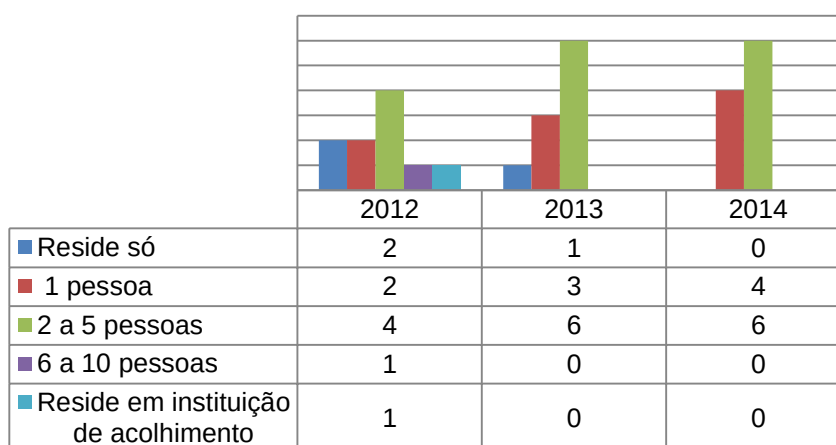
	Casado	Solteiro	Viúvo	Não Informado
■ 2012	1	6	2	1
■ 2013	3	5	0	2
■ 2014	2	4	1	3

Fonte: Elaborado por Francislaine Caetano Gardiano, 2017

Nos três anos observados, a maioria dos requerentes foram pessoas solteiras, que, conforme vimos necessitam de apoio familiar para auxílio nos cuidados pela deficiência apresentada ou pelas comorbidades em função da idade.

3.2.1.4 Quantidade de membros da família

Gráfico 6: Membros da família residentes com os requerentes do BPC no período de 2012 a 2014

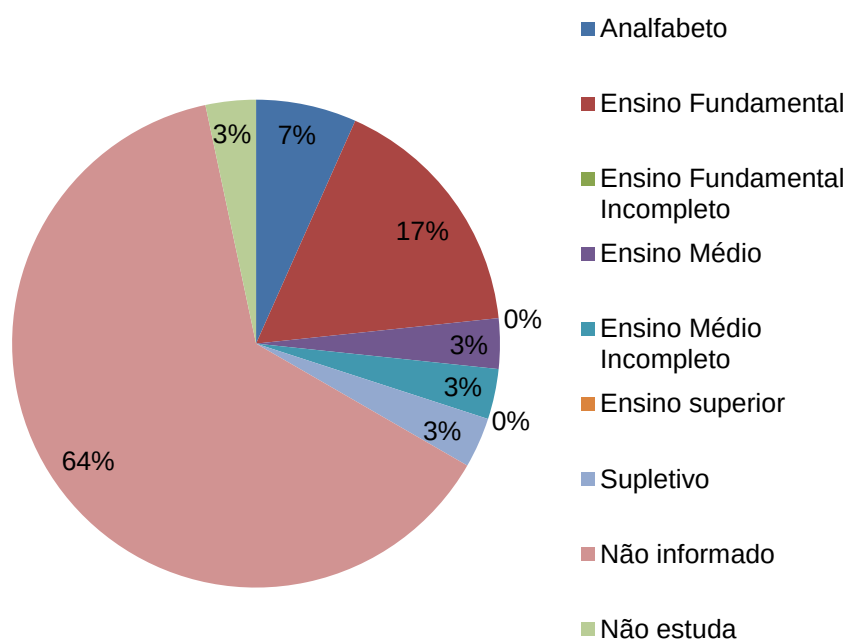


Fonte: Elaborado por Francislaine Caetano Gardiano, 2017.

Observamos que a configuração familiar com aproximadamente 5 pessoas se destacou nos três anos analisados, assim como, seguida dos residentes sozinhos. Uma observação interessante foi a requisição do BPC a um usuário residente em instituição de acolhimento de idosos, uma vez que, por realizar serviços socioassistenciais e se enquadrar na Proteção Social de Alta Complexidade, as instituições de acolhimento também exercem um papel fundamental na garantia de direitos.

3.2.1.5 Escolaridade

Gráfico 7: Escolaridade dos requerentes do BPC no período de 2012 a 2014

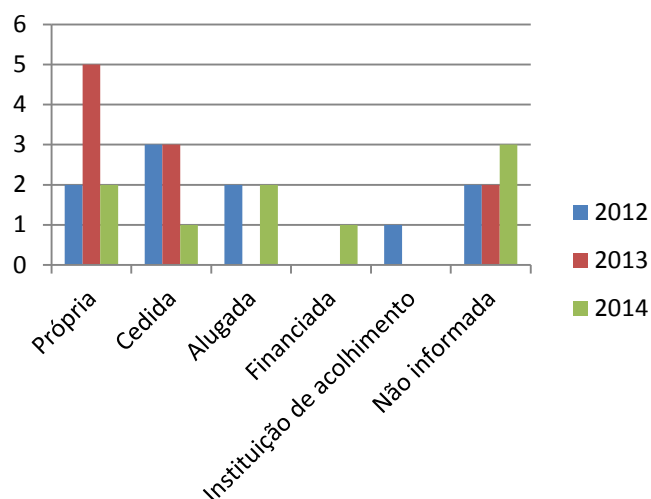


Fonte: Elaborado por Francislaine Caetano Gardiano, 2017

Foram 64% dos requerentes que não informam a escolaridade. Seguido de 17% que possui ensino fundamental completo e foram 7% de analfabetos. É importante observar que nos relatórios sociais e entrevistas socioeconômicas, não havia informação sobre a escolaridade e justificativa do motivo de não ter sido informado.

3.2.1.6 Espécie de residência

Gráfico 8: Espécie de residência dos requerentes do BPC no período de 2012 a 2014

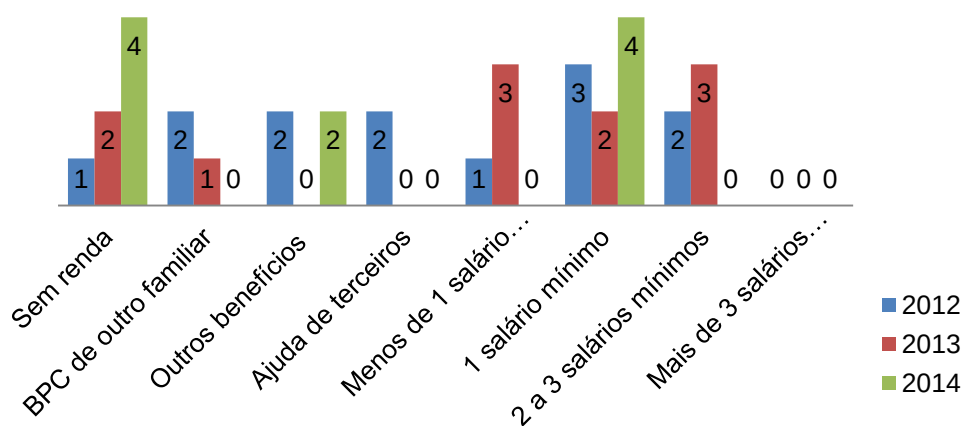


Fonte: Elaborado por Francislaine Caetano Gardiano, 2017

No ano de 2012, a maioria dos requerentes informou que as casas que residiam pertenciam a parentes próximos e era cedida. Em 2013 a maioria dos requerentes tinha casa própria e em 2014 a maioria possuía casa alugada.

3.2.1.7 Renda familiar

Gráfico 9: Renda familiar dos requerentes do BPC no período de 2012 a 2014

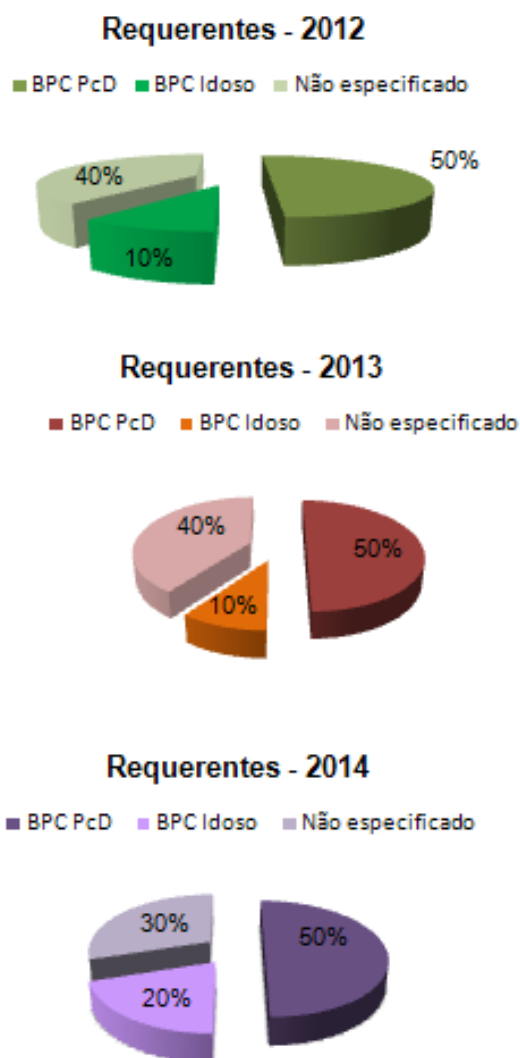


Fonte: Elaborado por Francislaine Caetano Gardiano, 2017

Em 2012 e 2014 a maior parte dos requerentes não possuía renda ou a renda familiar chegava a até 1 salário mínimo. Em 2013, a renda pareava-se em menos de um salário mínimo e de 2 até 3 salários mínimos. Outra observação é que houve nos anos de 2012 e 2013 a solicitação de famílias que já recebiam BPC por outro familiar.

3.2.1.8 Tipo de BPC (BPC Idoso e BPC Pessoa com Deficiência)

Gráfico 10: Tipo de BPC requerido no período de 2012 a 2014



Fonte: Elaborada por Francislaine Caetano Gardiano, 2017

Como podemos observar a maior requisição se deu sobre o BPC para Pessoa com Deficiência; de acordo os dados da pesquisa, as solicitações se expandiam da deficiência para comorbidades psiquiátricas, algumas que ocasionavam o desenvolvimento de deficiências e outras que apesar de não ocasionar deficiência, impediam o usuário de participação no mundo do trabalho e na vida autônoma.

3.3 Discussão dos dados do perfil dos requerentes

De acordo com os dados da pesquisa, a maior predominância de requerimentos ocorreu para o BPC para Pessoa com deficiência, 50% registrado em cada ano pesquisado. O que se visualizou foi que, além das deficiências físicas, visual, auditiva e intelectual – sendo elas crônico-degenerativas ou de impedimento em longo prazo – as requisições advêm de doenças psíquicas ou neurológicas, como por exemplo: esquizofrenia, Transtorno de déficit de atenção (TDAH), baixo Quociente de Inteligência, epilepsia, Transtorno obsessivo compulsivo (TOC), Hidrocefalia, entre outras. Também houve requerimentos de pessoas com doenças autoimunes, câncer, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e cardiovascular.

Analizamos que a maior incidência dos requerentes sendo do BPC para Pessoa com Deficiência explica por que a faixa etária de 51 a 60 anos se destaca, sendo que, nos registros de prontuários observamos que essas pessoas que desenvolveram deficiência ou outras comorbidades relativas a saúde, dedicaram-se a atividades de trabalho braçal, informal e quando adoeceram e não puderam mais participar da manutenção da família, tiveram que estar sobre os cuidados dessa família e, dessa forma, requereram o benefício assistencial como possibilidade de continuidade na participação da renda ou até única alternativa para custeio das medicações específicas do problema de saúde e acompanhamento médico.

Através do gráfico de número de membros da família dos requerentes ficou perceptível o papel da família, enquanto responsável pelo requerente e instituição de suporte e auxílio, uma vez que os gráficos mostram que na soma de todos os anos, 28,57% dos requerentes possuíam a composição familiar de 2 a 5 pessoas; dividindo-se as porcentagens menores com residentes sozinhos.

No quesito disposto pelas legislações do BPC quanto à renda, verificamos que a maioria enquadrou no critério de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo *per capita*, pois as rendas variavam de menos a até 1 salário mínimo e, segundo os dados coletados, o

salário mínimo informado na entrevista socioeconômica em alguns casos referia-se ao BPC recebido por outro familiar. Observamos que, quando se tratava de doença degenerativa, o outro BPC recebido era também na modalidade para Pessoa com Deficiência e outros casos de residentes com família extensa, o BPC era ao idoso.

Quanto ao estudo da escolaridade, observamos que a maior incidência se deu no ensino fundamental, nas séries iniciais, uma vez que, nas séries posteriores que abrangem o ensino médio, é menor a continuidade da vida escolar, devido aos comprometimentos causados pela deficiência e a dificuldade da inclusão pela rede regular de ensino, de acordo com o preconizado em lei⁸.

Importante reiterar que a parte observada na tabela 1, que diz respeito ao número de requerentes nos três anos analisados foi que todos os 59 pedidos de acesso ao BPC tiveram suas requisições negadas pelo INSS (via administrativa) e então recorreram a UACJS para ação na justiça, o que na próxima seção (4.3) nos coube analisar os pedidos procedentes e improcedentes na via judicial.

3.4 Análise dos pedidos procedentes e improcedentes: acesso e “Má-fé institucional”

A tabela a seguir apontou o número de usuários que tiveram seus benefícios concedidos (procedentes), não concedidos (improcedentes), os que ainda aguardavam julgamento e sentença (em julgamento) e os que foram arquivados sem sentença, pois, devido à morosidade dos processos e alguns usuários, em especial 2 no ano de 2014, vieram a falecer, e em outros casos de arquivamento se deu por desejo do usuário que ajuizou a ação não querer mais recorrer.

⁸ **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015:** Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015b).

Quadro 2: Quantidade de requisições procedentes e improcedentes

Ano	Procedente	Improcedente	Em julgamento	Arquivado sem sentença
2012	3	7	0	0
2013	3	6	1	0
2014	2	3	1	4

Fonte: Elaborada por Francislaine Caetano Gardiano, 2017.

Sabemos que dos 59 requerentes nos três anos, foram analisados 10 prontuários de cada ano, somando-se 30 análises, aproximamo-nos da metade dos usuários requerentes e então observamos que, em média, 30% dos usuários tiveram seus benefícios improcedentes também na via judicial. Somente um aproximado de 10% teve o acesso ao benefício e os outros aguardam sentença ou desistiram de esperar – com certeza devido a necessidade imediata de acessar ao benefício, tendo vista os dados informados nos relatórios sociais.

Algumas observações necessárias quanto às justificativas de improcedente:

- Renda superior;
- Tipo de deficiência apresentada;
- Familiar já recebia BPC;

Quanto à renda superior foi constatado que o critério foi seguido de maneira rigorosa, mesmo quando comprovado pela perícia social a vulnerabilidade que se encontra o requerente; por ser um critério rígido, observamos que a renda superior foi considerada pelos centavos que ultrapassaram o permitido, sendo visualizado em alguns dos casos analisados.

Contudo, também observamos que o tipo de deficiência apresentada também contribuiu para o indeferimento via judicial; os casos que foram de deficiência intelectual leve (TDAH), câncer em menores de 18 anos, dependência química, depressão e algumas comorbidades psiquiátricas, que mesmo consideradas graves não causam impedimento para vida pro trabalho, não foram deferidas.

Nesse aspecto visualizamos que a perícia médica se sobrepõe à perícia social, o judiciário remete o olhar para apenas uma das análises que são exigidas

para concessão, o que causa muitos prejuízos aos requerentes, pois, como abordamos anteriormente, os casos de BPC para PcD são revisados a cada dois anos através de perícia, sendo assim, se constatado que o usuário dispõe de melhora poderia ser cessado. Mas, o que ocorreu é que, mesmo que o Assistente Social perito expôs a situação de vulnerabilidade, miserabilidade e a necessidade do usuário pelo BPC nesse momento, o olhar foi voltado somente ao perito médico, não se considerando em muitos dos casos os aspectos sociais.

Também a improcedência ocorreu nos casos de outro familiar receber o BPC, e na análise realizada, mais uma vez observamos que, todo o aporte do perito social sobre o contexto e a necessidade de deferimento não foi levada em consideração.

Dessa forma, nossa análise se reportou aos estudos de Jessé Souza (2009), que escreveu sobre a classe menos favorecida do Brasil, a qual ele se referiu como “Ralé brasileira”, reunindo alguns autores discorreu através do cotidiano o olhar no âmbito da educação, de outras políticas públicas e da justiça para as pessoas que não se encontram em igualdade de condições com as outras.

Reportando-se na obra ao contexto do Direito Penal, adentramos esse universo no âmbito da judicialização de um direito estabelecido constitucionalmente, realizando uma analogia da questão da justiça, que mesmo não se tratando de Direito Penal, se insere na aplicação do direito também para um público que apresenta vulnerabilidade social.

O fenômeno da judicialização do BPC sugere que, apesar dos avanços obtidos com a implementação do benefício, o mesmo enfrenta dificuldades para garantir a cobertura integral das pessoas idosas e com deficiência em situação de vulnerabilidade econômica e social. De fato, para receber o benefício é necessário atestar a incapacidade do idoso ou PcD em prover a sua própria subsistência ou tê-la provida por sua família, a qual é aferida pela renda familiar per capita inferior a $\frac{1}{4}$ de salário mínimo (menos de R\$ 220,00). Tal condição exclui aqueles idosos e/ou PcD que ultrapassam a renda de acesso fixada, embora sejam considerados pobres e experimentem diversas situações de vulnerabilidade como as derivadas do grau de deficiência e dependência e das demandas de cuidados. (IPEA, 2016, p. 7-8).

Assim, para interpretar o posicionamento da justiça em favorecimento evidente da perícia médica em relação à social, visualizamos o que é esclarecido na

obra de Jessé Souza⁹ como “má-fé institucional”, que se refere a um padrão em que a desigualdade social influencia diretamente e radicalmente na ação do Estado:

A gênese do esquecimento da ralé como classe permite a compreensão dos pontos centrais para o funcionamento da má-fé institucional. O olhar crítico ao nosso passado mostra que, por um lado, todo conjunto de pessoas se tornou uma classe caracterizada justamente pela falta das disposições exigidas pela nova sociedade e que, por outro lado, essa classe assim caracterizada, não foi considerada enquanto tal pelas instituições. (COUTINHO, P., 2009, p. 348).

Essa desigualdade social é invisível aos olhos da justiça, quando não é posta em conjunto na definição de um benefício da Assistência Social. O direito passa a ser enxergado de forma reducionista, que nos faz reportar somente aos processos morosos, burocráticos, ineficazes, porém, quando consideramos a “má-fé institucional”, nos é permitida a ampliação da visão para problemas da justiça que vão além dos estruturais (COUTINHO, P., 2009).

Vinculada às ideias de Jessé Souza (2009) e Priscila Coutinho (2009), incluímos nessa análise dos acessos e dos pedidos improcedentes a perspectiva do reconhecimento social, que nesse cenário caberia a frustração do sujeito em uma das três esferas postas, aqui a do Direito.

[...] o constrangimento jurídico sobre aquele que rompe o contrato que começa o processo conflituoso, levantado por Hegel a supor uma luta por reconhecimento também para a etapa da relação jurídica; até chegar a essa conclusão decisiva, é preciso ainda um outro passo, definindo o emprego da coerção jurídica como algo que deve desencadear no sujeito atingido um sentimento também de desrespeito. (HONNETH, 2003, p. 99).

Dessa forma, o sentimento desencadeado no sujeito ao invés de fazê-lo desistir de continuar o processo, o impulsionaria na busca pela efetividade do direito. Mas para isso – em uma sociedade que ao invés de reconhecimento torna o usuário invisível nos seus aspectos subjetivos – seria necessário a utilização de um profissional capaz de mobilizar os usuários a lutarem pelo reconhecimento; vislumbramos, então, o Assistente Social, como veremos a seguir.

⁹ A obra que nos referimos é a seguinte: *A ralé brasileira: quem é e como vive* (SOUZA, 2009).

3.5 Estratégias e possibilidades à luz do Serviço Social na UACJS

Como já expressei, além da pesquisa nos prontuários dos requerentes do BPC, realizamos também a pesquisa com as Assistentes Sociais da UACJS com o objetivo de compreender o trabalho realizado frente aos requerentes ao BPC, e também por entendermos que, quanto ao reconhecimento social, seria o Assistente Social o profissional mais próximo e com perfil mobilizador para direcionar os sujeitos nesse âmbito.

Além disso, a pesquisa empírica, aqui exposta, compreendeu e valorizou a vivência cotidiana, atrelada à teoria e sua materialização no contexto sociojurídico, permeado por desafios, contradições, invisibilidade dos sujeitos e inelegibilidade dos direitos. Para melhor visualizar as contribuições das profissionais, utilizamos duas categorias de análise:

- Garantia de direito: que procede de uns dos princípios fundamentais do exercício profissional do Assistente Social, “Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras.” (CFESS, 1993, p. 3).
- Reconhecimento social: perpassa a percepção de que a necessidade do sujeito está somente ligada à concessão da renda pelo BPC, vai além do posto, percebendo o usuário nas suas condições subjetivas e objetivas. Reconhece-o socialmente, incluindo nos processos socioassistenciais de auxílio e desenvolvimento da cidadania.

Partindo do pressuposto pelas duas categorias de análise, nosso objetivo foi identificar o posicionamento das profissionais, se houve a presença das duas categorias nos atendimentos aos requerentes ou apenas uma se destacou com maior incidência.

Para isso analisamos por tópicos as respostas das profissionais. Em respeito às normas éticas da pesquisa, não utilizamos os nomes das profissionais, nos reportamos a elas como: Assistente Social 1 e Assistente Social 2. Para apresentação e reflexão das respostas das profissionais, apresentamos o questionário aplicado no Apêndice C.

- **Sobre a contribuição do benefício na vida dos usuários**

O BPC contribui para o atendimento das necessidades básicas das pessoas que tem o benefício concedido. Compõe a renda familiar e não rara vez representa a única renda que a pessoa e/ou núcleo familiar dispõe para sobreviver. Muitas vezes, o usuário não tem claro que este benefício é assistencial e que não traz em si a segurança que demais benefício previdenciário promove. (Assistente Social 1)

A profissional, Assistente Social 1, retratou o que visualizamos na construção do perfil dos requerentes, onde a maioria requer o benefício como única alternativa de suprir as necessidades instaladas, seja pela condição da idade ou pelos comprometimentos que a deficiência apresenta. Tomamos por base a reflexão trazida por Sposati (2011, p. 231), “[...] que embora restrito e incerto [...] o Benefício de Prestação Continuada significa um mínimo vital, indispensável para a sobrevivência dos que dele usufruem.”

A Assistente Social 2, posicionou-se quanto ao significado em para o requerente que efetivou a concessão, nos remeteu ao olhar para o BPC enquanto mínimo social, no que diz respeito, ao “*atendimento das necessidades...*”

[...] a experiência profissional com os usuários que requerem o benefício judicialmente na Unidade Auxiliar Centro Jurídico Social, revela que a renda advinda do benefício é bastante significativa para a renda familiar atendendo as necessidades imediatas dos beneficiados pelo programa, em especial no tocante a alimentação, habitação e medicamentos. (Assistente Social 2)

Para melhor visualizar as necessidades ditas básicas, imediatas ou sociais, tomamos por base os estudos realizados por Sposati (1999) e conforme citado pela Assistente Social 2, observamos na tabela concluída pelos estudos que podemos perceber enquanto necessidades das pessoas em vulnerabilidade social:

Quadro 3: Necessidades básicas

Necessidades básicas	Campos setoriais
Educação Capacitação Acesso a inovações tecnológicas	Educação
Saúde Segurança psicológica Acesso a altas tecnologias Alimentação	Saúde
Trabalho Salário Capacitação	Trabalho
Previdência	Previdência
Direito à autonomia ou emancipatório Renda Promoção de grupo vulnerabilizados, de modo que possam ter acesso a políticas sociais básicas Capital relacional Vestuário Lazer	Assistência Social
Moradia	Habitação
Locomoção	Transporte público/coletivo
Segurança	Segurança
Registro civil Acesso do judiciário Direito à não opressão (violência, maus tratos, opressão etc)	Justiça
Recuperação e reabilitação de pessoas em situação prisional	Assuntos penitenciários
Água potável, esgoto sanitário e coleta de lixo Meio ambiente saudável	Saneamento e meio ambiente
Energia elétrica	Energia

Fonte: Martins, Silva e Stanisci (1999) - (Adaptado por Francislaine Caetano Gardiano, 2017).

No quadro apresentado, os autores expandem o que chamamos de “necessidades sociais” e as agrupam com os setores que deveriam atendê-las. O trabalho da Política de Assistência Social e do Assistente Social coube também na questão de garantir que essas necessidades sejam supridas e reconhecidas. Nesse aspecto, identificamos as duas categorias de análise presentes, a garantia de direito e o reconhecimento social. A garantia por que os Assistentes Sociais são os profissionais à frente da luta pela efetivação dos direitos da classe trabalhadora e da classe que se encontra em vulnerabilidade social e também sendo o profissional capaz de dar visibilidade aos sujeitos, fortalecendo-os como sujeitos de direitos e mobilizando para que exista uma luta para atingir, efetivar o que lhe foi conferido.

- **Sobre a caracterização do BPC de mínimo social ou garantia de renda**

*[...]Para população idosa e deficiente, em condição de vulnerabilidade social, a garantia de uma renda mensal é bastante significativa, porém não é suficiente para garantia de acesso à condição de cidadania, como exemplo para acesso à melhores condições de moradia, lazer, cultura.... Assim, acredito que o BPC não se configura como mínimo social, na medida em que não favorece para superação da condição de pobreza e exclusão social. **(Assistente Social 2).***

*[...] percebo o BPC como mínimo social que adquiriu a dimensão de direito pela LOAS e CF de 1988 que coloca a assistência social como direito e dever do Estado para quem dela necessitar. Enquanto mínimo social, trata-se de um benefício em que a pessoa precisa partir do conceito de pobreza extrema para se ter acesso e assim pouco é feito para reduzir a desigualdade social no país, por exemplo. Neste contexto, pensa em garantia de renda para a sobrevivência precisaria inverter a lógica, ou seja, para se ter acesso ao benefício partiria do conceito de incapacidade para o trabalho seja por deficiência ou idade e não na pauperização promovida pela lógica capitalista excludente do ideário neoliberal. Penso que no dia em que o BPC tornar-se uma garantia de renda, teremos cumprido a tarefa de ampliar esse benefício para quem dele de direito precisar, por estar impossibilitada de garantir a sobrevivência pela força do próprio trabalho nas situações já mencionadas. **(Assistente Social 1).***

Como podemos ver, as Assistentes Sociais, ao mesmo tempo que, possuíam posicionamentos semelhantes, referentes ao benefício não dirimir as questões da pobreza ou suprir totalmente as mazelas que os sujeitos enfrentavam, distinguiram-se na caracterização, onde a Assistente Social 1 enxergou o BPC como mínimo social, uma vez que a garantia de renda não seria possível devido ao sistema capitalista que a nossa sociedade está inserida. A Assistente Social 2, enxergou como garantia de renda, por seu entendimento de mínimo social ser de que os mínimos sociais aproximam-se da inclusão social, e que a garantia de renda existe, mas não assegura a garantia de acesso.

Notamos que nesse cenário houve as duas categorias de análise, porém vislumbradas de maneira oposta. Sposati (2011) reforçou que o BPC enquanto garantia de renda não se aproximou realmente da inclusão social, haja vista, pelo seu acesso ser totalmente restritivo e que para de fato ser considerado um mínimo social, deveria suprir o necessário para sobrevivência.

A renda é significativa, mas, como já apontamos, existem questões subjetivas que também são parte dos sujeitos; é válido novamente atentarmos às

necessidades sociais¹⁰ e repararmos que necessidades como cultura, lazer etc, constroem o sujeito, devem ser parte e ofertadas principalmente àqueles que as tiveram negadas durante toda uma vida. Aos requerentes do BPC, é maior a necessidade de acesso, acessibilidade e dignidade, seja pela condição que a deficiência impõe ou pela vulnerabilidade que a pessoa idosa apresenta.

- **Sobre a contribuição do Assistente Social no processo de alcance do BPC**

[...] a maneira como o profissional direciona o seu olhar para a realidade social da pessoa que solicita o benefício, configurará em um dos elementos fundamentais para a concessão ou não do mesmo, pois, por meio do instrumental utilizado pelo assistente social é que as expressões da questão social que envolvem a vida do solicitante ganham visibilidade, sendo possível identificar as limitações e/ou privações do seu cotidiano, colocando-o enquanto pessoa que, na circunstância avaliada, tem a satisfação de suas necessidades básicas prejudicada ou não. [...] contribui para dar uma relevância maior a aspectos socioambientais do solicitante, podendo trabalhar inclusive esclarecendo sobre o percurso para a concessão do benefício [...] contribui também para dar uma relevância maior a aspectos socioambientais, não sendo restritiva a parâmetros econômicos, quando se norteia pela perspectiva da efetivação de direitos da pessoa com deficiência ou idosa. Contribuição semelhante ao que ocorre, pelo menos para mim, quando o técnico está inserido na esfera de assistência judiciária, que além de trabalhar na perspectiva de efetivação de direito, trabalhará na perspectiva de ampliá-lo[...] **(Assistente Social 1).**

Na Unidade Auxiliar Centro Jurídico Social da Unesp, a atuação das assistentes sociais consiste em informar a população em relação ao direito ao benefício e aos procedimentos para a ação judicial, bem como realizar estudo social e outras intervenções pertinentes ao caso, como exemplos realização de visita domiciliar e ou encaminhamentos aos recursos da comunidade para articulação com demais políticas públicas[...]. Desta forma, a atuação do assistente social é fundamental para dar visibilidade aos vários aspectos que perpassam a realidade social dos que solicitam o BPC atuando na promoção do acesso à um direito social. **(Assistente Social 2).**

Aqui ressaltamos a simetria no compromisso ético-profissional das Assistentes Sociais, no percurso equivalente que descrevem para acesso ao BPC. Evidenciamos a palavra “visibilidade”, que vai ao encontro a luta pelo reconhecimento social, mais que o acesso à renda, tornar o outro – que se encontra socialmente excluído, necessitado, vulnerável – visível, tomando o olhar profissional sensível não só para a solicitação para as demais pontuações trazidas pelos

¹⁰ Vide novamente Quadro 3 - das Necessidades Sociais.

usuários nas entrelinhas das falas, é uma prática – além de interventiva – transformadora.

- **Contribuição do Serviço Social na efetivação do acesso dos usuários ao BPC**

*[...] o serviço social pode contribuir para superar limites institucionais que venham dificultar a possibilidade de acesso dos usuários ao BPC, por exemplo: o benefício foi negado devido a renda per capita, o usuário deve ser esclarecido sobre a possibilidade de recorrer a justiça para o julgamento do mérito. Outra situação de superar limites institucionais, diz respeito ao engessamento da prática profissional, ao direcioná-la para práticas rotineiras e burocratizadas que comprometem análise ampliada da realidade social dos usuários, deve ter cuidado para que os limites institucionais e a própria burocracia não engesse a prática profissional de forma a comprometer. Outra contribuição envolveria posicionamento e luta política para trabalhar com a ampliação do acesso em relação ao critério de renda per capita de até ¼ do salário mínimo. **(Assistente Social 1).***

Um dos aspectos importantes diz respeito ao fato do profissional possibilitar a informação à população, pois muitos desconhecem o benefício enquanto direito constitucional ou relacionam a um benefício previdenciário, como aposentadoria ou auxílio doença.

O estudo social tem sido um importante instrumento para acesso ao BPC, tanto por responder ao critério de renda, estabelecido para recebimento do benefício, como para dar visibilidade às expressões da questão social que permeiam a realidade do sujeito.

*Desta forma, ao atuar na perspectiva da garantia de direitos o profissional responde aos propósitos éticos da sua profissão, mediando relações para superação do caráter seletista das políticas sociais propagadas pelo Estado. **(Assistente Social 2).***

As contribuições elencadas pelas profissionais neste tópico poderiam se inferir na esfera das possibilidades e estratégias de acesso, respondendo ao objetivo que culminou o presente estudo, poderíamos aqui colocar em subtópicos:

- ✓ Superação dos limites institucionais;
- ✓ Esclarecimento judicialização de um direito social;
- ✓ Superação das práticas rotineiras e burocratizadas;
- ✓ Amplitude na análise da realidade social dos usuários;
- ✓ Posicionamento e luta política para ampliar o acesso quanto ao critério de renda per capita;
- ✓ Informação à população;
- ✓ Esclarecimento dos direitos constitucionais;
- ✓ Esclarecimento do BPC enquanto benefício da assistência social;

- ✓ Visibilidade aos usuários por meio do estudo social;
- ✓ Mediação das relações para superação da seletividade das políticas sociais.

A pesquisa também nos revelou que, ampliando o olhar no atendimento aos requerentes, as Assistentes Sociais identificam outras necessidades, além do requerimento inicial. Os estudos apontaram que as profissionais são responsáveis pela articulação da rede de serviços no município de Franca, tanto a rede socioassistencial como a rede de saúde. Haja vista os encaminhamentos após os atendimentos se darem para a concessão de alguns benefícios ou para os serviços de saúde.

Houve um campo no relatório social que refere as identificações pelo Assistente Social e que predominou as seguintes colocações:

- Vulnerabilidade social;
- Vulnerabilidade social em decorrência de doença que incapacita para a vida no trabalho;
- Mulher chefe de família;
- Trabalho informal;
- Falta de dignidade no tratamento em saúde;
- Condições precárias e informais de trabalho;
- Miserabilidade no aspecto da qualidade de vida;
- Necessidade de políticas públicas que auxiliem os dependentes químicos;
- Questões relacionadas ao envelhecer no Brasil;
- Necessidade de articulação da rede;
- Encaminhamento para o alto custo;
- Desemprego;

Outra observação importante, não só voltada ao requerimento, foi o fato de que as Assistentes Sociais da UACJS identificaram outras demandas trazidas pelo usuário, na qual apontamos as realizadas com mais frequência:

- Trabalho com a rede socioassistencial de saúde;
- Processo de reconstrução dos direitos sociais com os usuários;
- Encaminhamento para acompanhamento psicológico;
- Encaminhamento para programa municipal de repasse de renda;
- Encaminhamento do usuário improcedente ao PRONATEC;
- Orientação sobre inserção no mercado de trabalho para mãe de requerente.

Um apontamento também necessário foi que a maioria dos requerentes foi encaminhada por Assistentes Sociais, com maior incidência do Hospital do Câncer, do INSS, do CRAS e da APAE de Franca.

Todas essas profissionais viram estratégias e possibilidades de contribuir para a garantia de direitos desses sujeitos que se encontravam desprovidos de um olhar amplo – que se estenderam às questões objetivas e perpassaram às subjetivas – até o contato com as profissionais acontecer e colaborar no processo, tanto de acesso ao direito quanto ao de reconhecimento social¹¹, como foi notório em suas falas:

Penso que contribuir com o reconhecimento social dos usuários esteja associado com a questão de dar visibilidade a pessoa enquanto sujeito capaz de exercer plenamente a sua condição de cidadão, inserido muitas vezes num contexto desfavorável em que direitos conquistados com muita luta política e social estejam sendo negligenciados. A busca por uma sociedade mais equilibrada e justa passa pelo entendimento de que as pessoas devem estar em pleno gozo das disposições constitucionais, em que direitos, deveres e obrigações são apresentados numa inter-relação que lhe é inerente. (Assistente Social 1).

Muitos dos usuários que procuram o CJS para requererem o benefício, após a negativa ou suspensão do mesmo pelo INSS, desconhecem a sua natureza enquanto política social. Isto revela que mesmo após serem atendidos por órgãos da Assistência Social não se reconheceram na condição de sujeitos para recebimento do benefício. Assim sendo a atuação do profissional é fundamental para tal esclarecimento podendo contribuir para o reconhecimento social dos mesmos. (Assistente Social 2).

Mais uma vez observamos a relação de reconhecimento social com visibilidade, nesse aspecto intrinsecamente relacionada às questões dispostas ao direito. Para Honneth (2003, p. 216-217):

¹¹ É válido explicitar que para não induzir as respostas das profissionais, não disponibilizamos informações sobre a perspectiva do reconhecimento social abordada neste trabalho. Deixamos assim, a livre interpretação da questão do trabalho pela luta do reconhecimento social dos usuários.

A denegação de pretensões jurídicas socialmente vigentes significa ser lesado na expectativa intersubjetiva de ser reconhecido [...] a experiência da privação de direitos um perda de auto-respeito, ou seja, uma perda da capacidade de se referir a si mesmo como parceiro em pé de igualdade na interação com todos os próximos [...] essa forma de desrespeito representa uma grandeza historicamente variável [...] a experiência da privação de direitos se mede não somente pelo grau de universalização, mas também pelo alcance material dos direitos institucionalmente garantidos.

Se estabelecêssemos um percurso, a privação dos direitos ou a negação deles poderiam ser interpretadas enquanto a chegada dos requerentes a UACJS, uma vez que, já tinham o direito negado e a unidade trabalhou na tentativa de acesso via judicial; assim, impulsionaria a luta dos usuários - fosse pela informação esclarecida ou pela utilização fundamentada do relatório social – para a questão do reconhecimento social. A renda é necessária para o sujeito viver, mas o reconhecimento social pode contribuir na percepção do sentir-se vivo.

O Assistente Social tem um campo fértil de atuação no que se refere ao BPC, por atuar em espaços institucionais que visam garantir o seu acesso. Também é importante que a pessoa beneficiada pelo BPC tenha acesso às demais políticas sociais, para efetivação da sua cidadania. (Assistente Social 2).

[...] o Serviço Social torna-se um importante agente de mudança por ter condições de realizar apontamentos sobre o quão a simples satisfação das necessidades básicas realmente viabiliza a satisfação das necessidades humanas pensadas na perspectiva de autonomia e emancipação da pessoa. (Assistente Social 1).

Nessa perspectiva, mesmo a garantia de renda sendo fundamental para a sobrevivência do sujeito, quando o Assistente Social efetiva o reconhecimento social, o resgate do autorrespeito no usuário, contribui para impulsioná-lo a lutar por seus direitos e visualizar as possibilidades de auxílio, acesso em outras esferas e políticas sociais e/ou públicas.

Promovendo o reconhecimento social, também é possível atingir o cenário profissional, materializando a luta da categoria dos Assistentes Sociais pela equidade e justiça social, buscando formas de amenizar as desigualdades sociais – ainda que o sistema capitalista contribua para reproduzir essas desigualdades – é possível avançar na conquista do acesso aos direitos e na mobilização do exercício profissional através da sensibilidade de reconhecer o outro, no seu contexto objetivo e subjetivo posto em sua realidade, afirmando o compromisso humano, ético e político do Serviço Social com os usuários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscamos neste trabalho compreender as estratégias de atuação dos Assistentes Sociais no processo de garantir o Benefício de Prestação Continuada aos usuários requerentes na Unidade Auxiliar Centro Jurídico Social, considerando as restrições devido aos critérios de seletividade estabelecidos para concessão do BPC.

Conseguimos atingir o objetivo proposto, recorrendo a contextualização social e história da Política Social no Brasil, retratando os avanços obtidos com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a conquista do reconhecimento da Assistência Social enquanto Política Pública de direito e os desafios enfrentados na ampliação do acesso a essa política e em especial, ao BPC.

O BPC que ocupa também espaço nas conquistas tanto da Constituição Federal de 1988 quanto da Política de Assistência Social no Brasil. Há a necessidade de avanço, aperfeiçoamento através das legislações e a ampliação do seu acesso, porém, é preciso considerar que a garantia estabelecida Constitucionalmente, consegue contribuir na responsabilização do Estado no atendimento das necessidades sociais dos cidadãos.

Também, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) foi um importante instrumento de regulamentação do BPC, a legislação reafirma a garantia do salário mínimo a pessoa com deficiência e a pessoa idosa além de inferir a contribuição do Assistente Social na promoção do acesso ao BPC, bem como a necessidade de informação ao usuário.

Ainda que, faça-se necessária a recorrência ao Judiciário, a busca pelo acesso ao BPC, colabora também para a saída desses cidadãos da invisibilidade, e pode impulsioná-los na luta pelos outros direitos que lhe são conferidos, criando o autorreconhecimento de que são sujeitos de direitos, independente da vulnerabilidade que se encontram.

A judicialização, apesar de transferir para o Poder Judiciário o papel de garantir a proteção social, tem sido a alternativa de continuidade dos usuários na tentativa de acesso, a exemplo do BPC, as perícias médicas e sociais comprovam a necessidade através da expressão da particularidade dos requerentes, o que se questionou foi: qual o critério para sentença procedente ou improcedente quando as perícias não foram em comum acordo? E qual o conceito de saúde adotado, em

razão de que, o conceito ampliado, de acordo com a OMS não é somente a ausência de doença, mas envolve determinantes e condicionantes sociais no aspecto de ter e promover saúde.

Isso por que, a construção do perfil dos requerentes do BPC na UACJS permitiu a aproximação com as realidades dos usuários e a análise dos prontuários, onde infelizmente nos deparamos com a dificuldade da justiça em enxergar as questões de âmbito social – mesmo com a perícia social demonstrando-se a favor da concessão e comprovando a necessidade - que muitas vezes perpassam as questões de renda ultrapassada, devido ao seletivo critério da renda per capita, que distancia os usuários do acesso ao BPC por centavos excedentes.

Sobretudo, nessa perspectiva, se faz necessário a presença profissional, no caso, o Assistente Social. No contexto da UACJS, faz da requisição do BPC uma oportunidade de informar, conscientizar e orientar aquele sujeito quanto aos seus direitos, identificando outras possibilidades de acesso que podem contribuir para a superação das expressões da Questão Social e da vulnerabilidade apresentada.

Nesse sentido, o questionário aplicado as Assistentes Sociais, trouxe importantes apontamento a pesquisa, uma vez que, possibilitou compreender que, conforme intitulada a dissertação, os requerentes estando entre a garantia de direitos e a promoção do reconhecimento social, mesmo se não por possível o acesso ao BPC; têm promovido seu reconhecimento social graças ao trabalho do profissional que se mobiliza a ampliar o olhar da solicitação trazida, identificou e encaminhou para programas, serviços, projetos que possam contemplar e acompanhar esse usuário na superação da vulnerabilidade social.

Coube ressaltar que a apropriação da perspectiva do Reconhecimento Social, possibilitou o alcance às estratégias adotadas pelos profissionais do Serviço Social na UACJS, onde observamos que o trabalho ofertado ultrapassava a imediatividade e a não se direcionava apenas a garantia de renda.

O reconhecimento social pode transitar nas esferas de trabalho do Assistente Social, contribuindo na apreensão da totalidade da realidade vivenciada pelo usuário, além de poder ser uma ferramenta de direcionamento para que às ações e orientações possam perpassar o requerimento inicial, assumindo um papel de transformação na vida do sujeito e percepção das possibilidades de acesso e garantia de direito além da desejada.

Por sua vez, o usuário reconhecendo-se socialmente, soma a luta pela ampliação das políticas sociais, à efetivação dos direitos garantidos, e pode mobilizar outros sujeitos em área de comum vulnerabilidade para atingir seus direitos, seu acesso a espaços que lhe são pertinentes.

Assim não nos competiu com essa pesquisa, esgotar a compreensão das estratégias de efetivação do BPC ou da promoção do reconhecimento social aos usuários requerentes do benefício na UACJS, mas sim, provocar a reflexão, através dessa compreensão, e levantar a possibilidade de apropriação de uma perspectiva como ferramenta de trabalho do Assistente Social – o reconhecimento social do usuário – reafirmando o compromisso com a luta pela ampliação e consolidação da cidadania seja pela garantia de direitos ou pela promoção do reconhecimento social.

REFERÊNCIAS

A QUESTÃO social e os mínimos sociais. In: MARTINS, Carlos Estevam; SILVA, Luiz A. Palma e; STANISCI, Silvia Andrade (Org.). **Mínimos sociais: questões conceitos e opções estratégicas**. Brasília, DF: MPAS/SEAS; São Paulo: Fundap, 1999.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Ed. 70, 1977.

BARROS, Sheyla Alves; SILVA, Arabella Janne Mendonça da. Primeiro damismo no Brasil: as inflexões do patrimonialismo na política pública de assistência social. In: JORNADA INTERNACIONAL POLÍTICAS PÚBLICAS, 7. 2015, São Luís. **Anais....** São Luís: Ed. UFMA, 2015. Disponível em <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo14/primeiro-damismo-no-brasil-as-inflexoes-do-patrimonialismo-na-politica-publica-de-assistencia-social.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

BATICH, Mariana. Previdência do trabalhador: uma trajetória inesperada. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 33-40, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n3/24776.pdf>>. Acesso em: 4 abr. 2017.

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamento e história**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BOGAZ, Camila. **Microcefalia: 1.749 casos confirmados no Brasil**. Brasília, DF, 27 jul. 2016. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/microcefalia-1-749-casos-confirmados-no-brasil>>. Acesso em: 4 abr. 2017.

BRASIL. Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974. Institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Brasília, DF, 12 dez. 1974. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6179.htm>. Acesso em: 17 nov. 2015.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 16 mar. 2017.

_____. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 jul. 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm>. Acesso em: 17 nov. 2015.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo. Brasília, DF, 8 dez. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm>. Acesso em: 17 nov. 2015.

_____. Lei nº 10.741, 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>. Acesso em: 17 nov. 2015.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social. PNAS/2004**: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS. Brasília, DF, 2005. Disponível em: <www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_Socia/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2016.

_____. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 7 jul. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm>. Acesso em: 10 nov. 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas**: Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho: ACESSUAS TRABALHO. 2015a. Disponível em: <<http://acervodigital.mds.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/800/Acessuas.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência: (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jul. 2015b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>. Acesso em: 17 nov. 2015.

_____. Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016. Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 jul. 2016a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8805.htm>. Acesso em: 17 nov. 2015.

_____. MEC tem ações especiais para desenvolvimento de estudantes com deficiência. Brasília, DF, 21 set. 2016b. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/educacao/2016/09/mec-tem-aco-especiais-para-desenvolvimento-de-estudantes-com-deficiencia>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

CAIADO, Katia Regina Moreno et al. Deficiência e desigualdade social: o recente caminho para a escola. **Cadernos CEDES**, Campinas, v. 34, n. 93, p. 241-260, maio/ago. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v34n93/0101-3262-ccedes-34-93-0241.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2015.

CFESS. **Atuação de Assistentes Sociais no sociojurídico**: subsídios para reflexão. Brasília, DF, 2014. (Trabalho e projeto profissional nas políticas sociais, 4). Disponível em: <http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/CFESSsubsídios_sociojuridico2014.pdf>. Acesso em: 10 set. 2015.

_____. Resolução CFESS n. 273/93, de 13 de março 1993. Institui o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 mar. 1993. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1993.pdf>. Acesso em: 5 fev. 2017.

COUTINHO, Bruno. Reconhecimento: questões de moral e ética em Axel Honneth e Nancy Fraser na práxis política brasileira. **Achegas.net**, Rio de Janeiro, n. 44, jan./dez. 2011. Disponível em: <www.achegas.net/numero/44/bruno_coutinho_44.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2015.

COUTINHO, Priscila. A má fé da justiça. In: SOUZA, Jessé. **A ralé brasileira**: quem é e como vive. Belo Horizonte. Ed. UFMG, 2009.

DELGADO, Guilherme; JACCOUD, Luciana; NOGUEIRA, Roberto Passos. Seguridade social: redefinindo o alcance da cidadania: vinte anos da Constituição Federal. In: IPEA. **Políticas sociais**: acompanhamento e análise. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <[repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4347/1/bps_n17_vol01_seguridade_social.p](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4347/1/bps_n17_vol01_seguridade_social.pdf)df>. Acesso em: 9 mar. 2017.

EICKMANN, Sophie Helena et al. Síndrome da infecção congênita pelo vírus Zika. **Cadernos Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 7, p. 1-3, jul. 2016. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/csp/v32n7/1678-4464-csp-32-07-e00047716.pdf>. Acesso em: 31 out. 2016.

FAGNANI, Eduardo. **Notas sobre o desenvolvimento social recente no Brasil**. Campinas: Ed. Unicamp/Instituto de Economia, 2011. (Texto para discussão, v. 198). Disponível em: <<http://www.eco.unicamp.br/docprod/downarq.php?id=3156&tp=a>>. Acesso em 11 set. 2016.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: Ed. UEC, 2002.

FRANCO, Luanna Souza. **Benefício de Prestação Continuada - BPC** [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <fcg0@msn.com> em 24 nov. 2015.

GARDIANO, Francislaine Caetano. **O impacto do benefício de prestação continuada na vida do idoso**: um estudo realizado com idosos do Centro de Referência da Assistência Social do município de Orlândia/SP. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2013.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. Trad. de Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social**: ensaios críticos. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

IBGE. **Censo demográfico**: Município de Franca/SP. Rio de Janeiro, 2010.

IPEA. **Deficiência e dependência no debate sobre a elegibilidade ao BPC**. Brasília, DF, nov. 2016. (Nota técnica, n. 31). Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7338/1/NT_n31_Disoc.pdf>. Acesso em: 9 maio 2017.

IVO, Anete Brito Leal; SILVA, Alessandra Buarque de A. **O hiato do direito dentro do direito**: os excluídos do BPC. *Katálisis*, v. 14, n. 1, p. 32-40, 2011. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/rk/v14n1/v14n1a04.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2015.

MARTINELLI, Maria Lucia. **Pesquisa qualitativa**: um instigante desafio. São Paulo: Vera : NEPI/PUCSP, 1999.

MARTINS, Carlos Estevam; SILVA, Luiz A. Palma e; STANISCI, Silvia Andrade (Org.). **Mínimos sociais**: questões conceituais e opções estratégicas. Brasília, DF: MPAS/SEAS; São Paulo: Fundap, 1999.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. São Paulo: Abril Cultural, 1988.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO et al. Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 abr. 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9944-portaria-interministerial-18-abril-2007&category_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 6 dez. 2016.

_____. **BPC na Escola**: o programa. Brasília, DF, [20--]. Disponível em: <<http://bpcnaescola.mec.gov.br/site/html/programa.html>>. Acesso em: 6 dez. 2016.

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Portaria nº 143, de 6 de julho de 2012. Dispõe sobre o Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, v. 130, p. 81, 6 jul. 2012. Disponível em <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/portaria-mds-143-2012.htm>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. BPC Trabalho. Brasília, DF, 22 jun. 2015. Disponível em: <mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/bpc-trabalho/bpc-trabalho>. Acesso em: 6 dez. 2016.

OLIVEIRA, Cirlene Aparecida de Hilário da Silva. A extensão universitária na formação profissional. In: FÓRUM SÓCIO-JURÍDICO: Os dez anos do Centro Jurídico Social, 1., 2001, Franca. **Anais....** Franca: Ed. UNESP-FHDSS, 2001. p. 69-75.

PAULO NETTO, José. **Introdução ao método de Marx**. Ed. Expressão Popular, 2011.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **A reforma do Estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle**. Brasília, DF: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1997. (Cadernos MARE da reforma do Estado, v. 1).

PEREIRA NETTO, Juliana Presotto. (Org.). **O trabalho interdisciplinar em busca do acesso à justiça**. Franca: Ed. UNESP-FCHS, 2012. Disponível em: <<http://150.162.138.7/documents/download/7896?jsessionid=72820AAC7834DFFA348B7FB5122ED84F>>. Acesso em: 2 fev. 2017.

SAAVEDRA, Giovani Agostini; SABOTTKA. Introdução à teoria do reconhecimento social de Axel Honneth. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, jan./abr. 2008. Disponível em: <revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/4319/6864>. Acesso em: 1 out. 2016.

SANTOS, Wederson Rufino. Seguridade Social a partir de 1988: o início da proteção dos direitos sociais no Brasil. **Katálisis**, Florianópolis v. 10, n. 2, p. 272-274, jul./dez. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v10n2/a16v10n2>>. Acesso em: 8 ago. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Desenvolvimento Social. **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**. São Paulo, [201-]. Disponível em: <http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia_sistema>. Acesso em: 8 ago. 2016.

SOUSA, Luana Passos de; GUEDES, Dyeggo Rocha. A desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 30, n. 87, p. 123-139, maio/ago. 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v30n87/0103-4014-ea-30-87-00123.pdf>>. Acesso em: 8 maio 2017.

SOUZA, Jessé. **A ralé brasileira**: quem é e como vive. Belo Horizonte. Ed. UFMG, 2009.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. **Proteção social de cidadania**: inclusão de idosos e pessoas com deficiência no Brasil, França e Portugal. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. Mínimos e seguridade. In: MARTINS, Carlos Estevam; SILVA, Luiz A. Palma e; STANISCI, Silvia Andrade (Org.). **Mínimos sociais**: questões conceituais e opções estratégicas. Brasília, DF: MPAS/SEAS; São Paulo: Fundap, 1999.

_____.; FALCÃO, Maria do Carmo; TEIXEIRA, Sonia Maria Fleury. **Os direitos (dos desassistidos) sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1991.

TEIXEIRA, Solange Maria. Políticas Sociais no Brasil: A história (e atual) relação entre o “público” e o “privado” no sistema brasileiro de proteção social. In: **Sociedade em Debate**, Pelotas, v. 13, n. 2, p. 45-64, jul./dez. 2007. Disponível em: <<http://www.revistas.ucpel.tche.br/index.php/rsd/article/viewFile/400/354>>. Acesso em: jul. 2017.

UNESP. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. **Administração**: Unidade Auxiliar Centro Jurídico Social: projetos de extensão. Franca, 2015. Disponível em <<http://www.franca.unesp.br/#!/administracao/unidade-auxiliar-centro-juridico-social/projetos-de-extensao/>>. Acesso em: 9 jan. 2017.

VAITSMAN, Jeni; ANDRADE, Gabriela Rieveres Borges de; FARIAS, Luís Otávio. Proteção social no Brasil: o que mudou na assistência social após a Constituição de 1988. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 731-741, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v14n3/09.pdf>>. Acesso em: jul. 2017.

VILLELA, Ariluce Ferreira; MUSTAFA, Patrícia Soraya. Avanços e desafios na implementação do Sistema Único de Assistência Social no município de Franca/SP. **Serviço Social & Realidade**, Franca, v. 18, n. 1, p. 99-126, 2009.

APÊNDICES

APÊNDICE A: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

NOME DO PARTICIPANTE: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, IDADE: ____
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE: TIPO: ____ Nº ____ SEXO: M () F ()
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
 CEP: _____ FONE: _____

Eu, _____, declaro, para os devidos fins ter sido informado verbalmente e por escrito, de forma suficiente a respeito da pesquisa: **ENTRE A GARANTIA DE DIREITOS E A PROMOÇÃO DO RECONHECIMENTO SOCIAL: AS ESTRATÉGIAS DE EFETIVAÇÃO DO ACESSO AO BPC NO CJS/UNESP-FRANCA.** O projeto de pesquisa será conduzido por **Francislaine Caetano Gardiano, discente e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, orientado pelo Prof. Dr. Agnaldo de Sousa Barbosa**, pertencente ao quadro docente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais/UNESP/C.Franca. Estou ciente de que este material será utilizado para apresentação de: (Monografia, Dissertação, Tese, Projeto (s), Relatório Trienal de Atividades/Docente, etc.) observando os princípios éticos da pesquisa científica e seguindo procedimentos de sigilo e discrição. **A pesquisa a ser realizada tem como objetivo a compreensão das estratégias de atuação dos profissionais da área de Serviço Social no processo de garantia do Benefício de Prestação Continuada (BPC), considerando as restrições para sua efetividade e procurando vislumbrar se a promoção do acesso a tal benefício está restrito somente à garantia de direitos ou se aproxima da perspectiva de promoção do reconhecimento social.** Fui esclarecido sobre os propósitos da pesquisa, os procedimentos que serão utilizados e riscos e a garantia do anonimato e de esclarecimentos constantes, além de ter o meu direito assegurado de interromper a minha participação no momento que achar necessário.

Franca, de _____ de _____.

 Assinatura do participante

Francislaine Caetano Gardiano (assinatura)

Pesquisador Responsável

Nome: Francislaine Caetano Gardiano

Endereço: Av. Joxe Sambuqui, nº 47 - CEP 14660-000 - Sales Oliveira - SP

Tel: (16) 3852-1644

E-mail: fcg0@msn.com

Agnaldo de Sousa Barbosa (assinatura)

Orientador

Prof. (a) Dr. (a) Agnaldo de Sousa Barbosa

Endereço: R. FRANCISCA RANUX ELIAS, 2831 - CEP 14.403-668 - FRANCA-SP

Tel: (16) 3706-8793

E-mail: agnaldoweb@gmail.com

Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"
 Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Unesp - Campus de Franca
 Av. Eufrásia Monteiro Petraglia, 900 - Jd. Dr. Antônio Petraglia - CP 211. CEP: 14409-160 - FRANCA - SP
 Telefone: (16) 3706-8723 - Fax: (16) 3706-8724 - E-mail: comiteetica@franca.unesp.br

APÊNDICE B: QUESTIONÁRIO APLICADO ÀS ASSISTENTES SOCIAIS DA UACJS

1. Qual sua percepção sobre a contribuição desse benefício na vida dos usuários?
2. Você percebe tal benefício como Mínimo social ou garantia de renda?
3. Qual a contribuição do assistente social nesse processo?
4. Qual a contribuição do serviço social na efetivação do acesso dos usuários ao BPC?
5. Além de garantir direitos, o assistente social também pode contribuir para o reconhecimento social dos usuários. Como isso é vislumbrado no CJS? E especificamente no trabalho do serviço social?
6. LIVRE: (escreva suas percepções a respeito do BPC, do processo para seu acesso, do Serviço social, as melhorias, sugestões, ideais, etc)

ANEXO

ANEXO A: AUTORIZAÇÃO DO CENTRO JURÍDICO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA

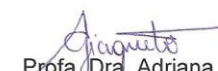


UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Franca

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a pesquisadora Francislaine Caetano Gardiano, RG 48.287.037-0, está autorizada a realizar pesquisa nesta Unidade Auxiliar Centro Jurídico Social, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UNESP - Câmpus de Franca, situada na Avenida Eufrásia Monteiro Petraglia, 900 - Jardim Antônio Petraglia, cidade de Franca-SP, CNPJ 48.031.918/0007-10, Tel 16 3706 8903, cjs@franca.unesp.br.

Franca, 13 de abril de 2016.


Prof.ª Dra. Adriana Giaqueto
Supervisora da UACJS